

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 131

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 17 DE MAIO DE 1898

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.724, que concede a *Manchester Fire Assurance Company* autorização para estabelecer novas agencias nos diversos Estados da Republica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 16 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 11 e 14 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 16 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —

Decreto de 19 de março ultimo.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 14 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade — Expediente de 12 e 14 do corrente, da Directoria de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 11 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portarias de 14 do corrente —

Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —

Expediente de 11 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Portaria de 11 e expediente de 11 e 14 do corrente, da Directoria Geral da Industria —

Portarias de 12, expediente de 16 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral de Obras e Viação — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

CONGRESSO NACIONAL.

TRIBUNAL DE CONTAS.

SEÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.724 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1897

Concede autorização a *Manchester Fire Assurance Company* para estabelecer novas agencias nos diversos Estados da Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *Manchester Fire Assurance Company*, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida a autorização a *Manchester Fire Assurance Company* para estabelecer novas agencias nos diversos Estados da Republica, mediante as mesmas clausulas que baixaram com o decreto n. 2.395, de 4 de dezembro de 1896, e ficando a referida Companhia obrigada a satisfazer as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Capital Federal, 6 de dezembro de 1897, 9º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 16 do corrente e de accordo com o art. 295 do código approvado pelo decreto legislativo n. 230, de 7 de dezembro de 1894, foram concedidos acrescimos:

De 5 % de seus vencimentos ao lente cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Candido Barata Ribeiro, correspondente a 10 annos de serviço effectivo do magisterio;

De 10 % ao lente cathedratico da mesma faculdade Dr. Arthur Fernandes Campos da Paz, correspondente a 15 annos de serviço effectivo do magisterio;

De 20 % ao lente cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. José Olympio de Azevedo, correspondente a 20 annos de serviço effectivo do magisterio, por ter sido agora levado em conta o tempo que não lhe fora antes computado.

— Por decretos da mesma data:

Foi nomeado o Dr. Felipe Pereira Caldas para o lugar de inspector de saude do porto do Rio Grande do Sul;

Foi aposentado, nos termos do art. 6º das disposições transitorias da Constituição, o juiz de direito Manoel Antonio da Fonseca Mello, conforme requereu.

## Ministerio da Fazenda

Por decretos de 11 do corrente:

Foi nomeado o 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul Ignacio Manoel Domingues Filho para o lugar de delegado fiscal, em commissão, do Thesouro Federal no mesmo Estado;

Foi dispensado o chefe de sessão da Alfandega do Estado do Amazonas José Pedro Baptista Gonçalves do lugar de delegado fiscal, em commissão, do Thesouro Federal no mesmo Estado.

— Por outros de 14 do corrente:

Foram nomeados:

O 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte Manoel Coelho de Souza Oliveira para o lugar de 4º escripturario do Thesouro Federal;

Alfredo da Cruz Camara para o lugar de corretor de fundos publicos da Praça da Capital Federal.

Foi exonerado, a seu pedido, Saturnino Mesquita de Loureiro Marães Filho do lugar de thesoureiro da Caixa Economica do Estado do Amazonas.

Foi aposentado, de conformidade com o decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, Manoel José de Sant'Anna Barbosa no lugar de Continuo da extincta Alfandega de São Paulo.

Foi declarado sem effeito o decreto de 24 de março do corrente anno que nomeou o 3º escripturario da Alfandega Macahé, Estado do Rio de Janeiro, Francisco Paulino de Figueiredo para o lugar de 2º escripturario da mesma Alfandega.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 16 do corrente, concedeu-se:

Troca de corpos entre si, aos capitães Luiz Antonio Cardoso e Eduardo de Oliveira Lima, este do 8º regimento de cavallaria e aquelle do 2º na mesma arma;

Reforma, de accordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890 e no 2º do de n. 18, de 17 de outubro de 1891, ao capitão do 7º regimento de cavallaria Antonio Augusto de Santiago, conforme pediu.

Foram reformados:

De accordo com o disposto no § 1º do art. 9º da lei n. 648, de 18 de agosto de 1852, o capitão Victorino Costa e o alferes Adolpho

Menna Barreto, visto acharem-se aggregados á arma de infantaria, ha mais de um anno e haverem sido, em inspecção de saude a que foram novamente submettidos, julgados incapazes para o serviço do exercito;

Com o soldo por inteiro, nos termos do disposto na ultima parte do § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, o soldado do 14º batalhão de infantaria Antonio Ferreira da Silva, visto ter sido julgado incapaz para o serviço do exercito em consequencia de ferimentos que recebeu nas operações de guerra no interior do Estado da Bahia.

— Foram transferidos:

De conformidade com o art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, para a arma de cavallaria, o alferes da de infantaria Antonio Corrêa Marques, conforme pediu;

Para a 2ª companhia do 15º batalhão de infantaria, o capitão do 27º da mesma arma João Luiz de Castro e Silva.

— Foi classificado, na 2ª companhia do 27º batalhão de infantaria o capitão Francisco Mathias Pereira da Costa, que, por decreto de 25 de abril ultimo, reverteu á 1ª classe do exercito.

— Mandou-se reverter á 1ª classe do exercito, o capitão aggregado á arma de infantaria Manoel Rodrigues de Macedo, visto ter sido julgado prompto para o serviço do mesmo exercito, em inspecção de saude a que foi novamente submettido.

## Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA DA INDUSTRIA

Por decreto de 19 de março, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, resalvando o governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção:

Pela patente n. 2.510, a Carlos de Castilho Midosi, brasileiro, industrial, residente nesta Capital, para sua invenção de — Explosivos de segurança que não detonam ao ar livre.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 14 de maio de 1898

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel-commandante da brigada policial á dar baixa do serviço ao soldado Joaquim Fernandes de Oliveira, visto ter sido submettido á inspecção de saude e julgado incapaz do serviço das armas.

— Devolveram-se, devidamente cumpridas:

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, a carta rogatoria expedida ás justicas da villa de Fafe, em Portugal, a requerimento de João Pinto Ferreira Leite, para citação do commendador Albino de Oliveira Guimarães;

Ao Ministerio das Relações Exteriores, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca do Porto ás justicas desta Capital, a requerimento de Joaquim Domingues de Oliveira, para citação de Manoel Marques Dias.

— Foi prorogado, nos termos do art. 20 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, o prazo legal, por mais tres mezes, para apostilarem as respectivas patentes, ao tenente-coronel Amaro Gomes Ferraz e ao capitão João Ribeiro da Veiga Pessoa, nomeados por decreto de 23 de agosto ultimo, aquelle para o cargo de commandante do 2º regimento de cavallaria e este para o de ajudante do 1º regimento de artilharia de campanha da guarda nacional da capital do Estado da Parahyba.

— Recommendou-se ao tenente-coronel commandante superior interino da guarda nacional da capital do Estado da Bahia que informe acerca da conveniencia de continuar armado o 5º batalhão de infantaria, que aquartellou para o serviço de policiamento da capital daquelle Estado, visto ter o Ministerio da Guerra solicitado a restituição do armamento e mais accessorios que foram fornecidos pelo respectivo Arsenal de Guerra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Justiça. — 2ª secção — Capital Federal, 14 de maio de 1898.

Tenho a satisfação de, em nome do Sr. Presidente da Republica, louvar-vos pelo modo correcto por que se apresentou a brigada sob vosso commando na formatura que hontem se realizou.

O asseio do uniforme, a certeza e gallardia com que executaram as manobras e a marcha em continencia, dão testemunho da disciplina e instrução dessa corporação.

Autorizo-vos igualmente a elogiar em ordem do dia aos commandantes dos corpos e mais officiaes e praças que tomaram parte na formatura, sendo que esse acto deve ser averbado nas fés de officio dos officiaes.

Saude e fraternidade. — *Amaro Cavalcanti.*  
— Sr. coronel commandante da brigada policial desta Capital.

— Foram remettidas á respectiva Collectoria as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

## ESTADO DA BAHIA

## Comarca do Bom Conselho

Antonio Dantas de Macedo.  
Octaviano José Ramiro de Sant'Anna.  
José Ramiro Fernandes de Sant'Anna.  
Justino José de Lima.  
Seraphim José de Carvalho Fontes.  
Paulo Romano da Rosa.  
Odilon Pires Bittencourt Aragão.  
David José de Siqueira.  
Adolpho Pires Bittencourt Aragão.  
Pedro de Souza Amaral.  
José Sevary Ribeiro da Costa Borges.  
Vicente Rodrigues dos Santos.  
Fiel Rodrigues de Mello.  
Ramiro José de Sant'Anna.  
José Rabello dos Santos.  
João Balduino Borges.  
Pedro Rodrigues de Mello.  
Theotônio Alves Aranha.  
José Geraldo dos Santos.  
Manoel Miranda do Nascimento.  
Joaquim Maximiano dos Santos.  
João Manoel de Souza.  
Cosme Calmon da Silva.  
Ignacio Pereira da Cruz.  
Ricardo Rodrigues de Mello.  
Francisco Rebello Lobo.  
Quirino Teixeira Lima.  
Antonio Rodrigues de Mello.

— E á respectiva Delegacia Fiscal:

## ESTADO DE PERNAMBUCO

## Município da Escada

Alfredo Gonçalves Pereira Lima.  
Manoel Timotheo Carneiro.  
Manoel Gonçalves da Silva.  
Antonio Rodrigues da Costa.  
Pedro Dias dos Santos.  
Rufino Gonçalves da Silva.  
Hilario Fertholini.  
Manoel Pantaleão Alves.  
Hermogenes Sancho Bezerra Cavalcanti.  
Candido Lopes de Miranda.

Umbelino Ignacio da Silva.  
José Ignacio da Silva.  
Manoel Dias de Arruda Falcão.  
João Ignacio da Cunha.  
Lucas Evangelista Coelho.  
Joaquim Virgolino de Barros Costa.  
Joventino Moreira de Souza.  
João da Matta Gomes da Silva.  
Manoel Cypriano de Souza.  
João Baptista da Silva Filho.  
Antonio Cesar de Vasconcellos Campos.  
Manoel Fernandes de Cerqueira.  
Guilherme Muniz de Souza Filho.  
João de Deus Pimentel.  
Honorio Travassos Sarinho.  
Antonio Ferreira Lobo.  
João de Lima Brito.  
Lucas Cavalcanti de Brito.  
Pedro Lyrio da Costa Prazeres.  
Manoel Cavalcanti de Queiroz Monteiro.  
Alberto dos Santos Lessa.  
Joaquim da Rocha Valente.  
José de Barros Lins Wanderley.  
Aristides Baptista da Costa.  
Joaquim Jacintho Pereira da Costa.

## Município de Ingazeira

Manoel Joaquim Raphael.  
João Alves dos Passos.  
João Francisco Brandão.  
Antonio da Silva Rabello.  
Manoel Martins Ferreira.  
Antonio Alves dos Santos.  
Dimas Benigno de Magalhães Nunes.  
Pedro Pierre de Carvalho Cavalcante.  
Manoel José de Carvalho.  
João da Silva Rabello.  
Thomaz de Aquino Sobral Urubeba.  
Gervasio Pires Ferreira.  
Francisco Mariano de Souza.  
Pedro Xavier Sobreira.  
Antonio Dias de Oliveira.  
Manoel Mariano Alves Barbosa.  
José Matheus de Oliveira.  
Severiano Ferreira de Azevedo.  
Innocencio Pereira da Silva.  
Joaquim Alves de Freitas.  
Cypriano Gomes de Oliveira.  
Joaquim de Carvalho Cavalcante.  
Antão Ferreira Nunes.  
José Francisco Capucho.  
Bellarmino José Virginio.  
Alexandre Theophilo de Magalhães Nunes.  
João Rodrigues de Moraes.  
Brazilino Ferreira da Silva.  
Manoel Pires Liberal.  
Bellarmino José de Veras.  
José Jasto dos Santos.  
Pedro Amancio de Caldas.  
João Francisco da Cruz.  
Manoel Rufino de Assumpção.  
Antonio José de Móra.  
Martiniano Theotônio Sobral.  
Manoel Rodrigues de Moraes.  
José Francisco Pessoa.  
Fortunato Sansão Liberato.  
Victorino José de Móra.  
José Francisco Morato.  
Antonio Christino de Albuquerque.  
Pedro Teixeira de Vasconcellos.  
Galdino Lopes da Silva.  
Francisco Xavier Sobreira.  
Francisco Pereira de Carvalho.  
Manoel Pereira de Carvalho.  
Joaquim Alves dos Passos.  
João Augusto Ferreira.  
José dos Santos Nogueira.  
Miguel Ferreira dos Santos Leite.  
Francisco de Alcantara Torres.  
Antonio Mariano de Souza.  
João Cordeiro da Silva.  
Antonio Pereira Morato.  
Francisco Lopes da Silva.  
Fortunato Lopes da Silva.  
Raymundo Alves de Jesus.  
Manoel José da Silveira Lima.

## Requerimento despachado

Hermogenes Gervasio Pereira, soldado da brigada policial, pedindo tres mezes de licença, para tratar de sua saude. — Indeferido.

## DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos marroquinos Moysés Salomão Zrihen, Isaac Israel, Isaac Moizes Cohen e Marcos Garson, residentes no Estado do Pará. — Remetteram-se as portarias ao respectivo governador;

Salomon Azerrad, residente na Capital Federal.

— Accusou-se recebido o officio do governador do Estado do Piahy, de 4 de abril ultimo, e agradeceu-se o offerecimento, que fez, de um exemplar impresso do *Indice Alfabético das Leis, Decretos e Regulamentos do mesmo Estado*, confeccionado pelo secretario do governo João Augusto Rosa.

## DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda, o pagamento:

De 130\$, importancia de manuscritos fornecidos á Bibliotheca Nacional;

De 732\$, para o pessoal de nomeação do director do Externato do Gymnasio Nacional durante o mez de maio corrente;

Das ajudas de custo de ida e vinda:

De 250\$, a cada um dos senadores pelo Estado de S. Paulo, Francisco de Paula Rodrigues Alves, Manoel de Moraes Barros e João Francisco de Paula e Souza;

De 1:200\$, ao senador pelo Estado de Matto Grosso Aquilino do Amaral;

De 400\$, ao deputado pelo Estado do Rio Grande do Sul, Antonio Candido de Azevedo Sodré;

De 500\$, ao senador pelo Estado das Alagoas Bernardo Antonio de Mendonça Sobrinho, ficando annullada igual importancia no credito concedido áquelle Estado para diversas ajudas de custo, entre as quaes está a do mesmo senador.

Expediente de 12 de maio de 1898

## DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao Dr. director de hygiene e assistencia publica do Districto Federal o recebimento de seu officio sob n. 731, de 11 do corrente, acompanhado dos boletins sanitarios de 1 a 8 do corrente;

Ao major-fiscal do regimento de cavallaria da brigada policial desta Capital, idem de seu officio de 11 do corrente.

— Communicou-se:

Ao Dr. director do Lazareto da Ilha Grande, que deu-se conhecimento de seu officio sob n. 161, de 9 do corrente, á Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio;

Aos Drs. ajudantes desta Directoria Geral, que as embarcações nacionaes pagarão nas cartas de saude 10\$, em estampilhas, em vez de 11\$000;

Ao Dr. chefe do Laboratorio Bacteriologico desta Directoria Geral, que, de 16 do fluente em diante, pôde utilizar-se da sala, até então occupada pela comissão verificadora dos trabalhos do Sr. Dr. Domingos Freire;

Ao Dr. inspector de saude do porto do Estado de Alagoas, que já se providenciou no sentido de ser satisfeito o seu pedido, referente ao escalor para o serviço da inspeccoria a seu cargo.

## Requerimentos deepachados

Francisco Pires Ferrão Junior. — Sim, por 48 horas.

José Gonçalves de Pinho Junior. — Sim, retirando de bordo toda a tripolação.

E. Charles Wautelet & Comp. — Indeferido.

Quirino R. Dias. — Concedo licença para as pílulas anti-anêmicas e para a injeção branca, e nego-a para a pomada branca, que é cópia da pomada de Lassar. Os remédios licenciados só poderão ser expostos à venda por pharmaceutico formado.

Dia 14

Accusou-se:

Ao Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte, o recebimento de seu officio de 4 do corrente, acompanhado do mappa dos obitos occorridos na capital daquelle Estado, durante a 2ª quinzena de abril findo;

Ao Sr. Dr. inspector de saude do porto do Estado da Bahia, idem de seu officio sob n. 48, de 3 do corrente, acompanhado do mappa de movimento daquelle porto, durante o mez de abril findo;

Ao Sr. Dr. inspector de saude do porto do Estado do Rio Grande do Norte, idem de seu officio sob n. 29, de 4 do corrente, acompanhado do mappa necrológico daquelle capital, durante o mez de abril findo.

— Comunicou-se ao Sr. director geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, para os devidos effeitos, que o Sr. José Felipe dos Santos deixou o cargo de porteiro do Lazareto da Ilha Grande a 26 de abril findo, tendo o Sr. Antonio Pereira de Abreu assumido o referido cargo a 1 do corrente.

— Convida-se ao Sr. pharmaceutico João Abreu, a comparecer na secretaria desta directoria geral.

#### COMMUNICAÇÃO

A' Directoria Geral de Saude Publica. — Capital Federal, 6 de maio de 1898.

Sr. professor Nuno de Andrade. — Uma vez que levei ao conhecimento da Academia Nacional de Medicina os meus estudos a respeito da febre amarella, em parturientes e puerperas, julgo-me moralmente obrigado a passar ás vossas mãos o resumo da comunicação oral que fiz em sessão de 28 do mez passado, nos termos que constam da acta dessa sabia corporação medica.

Fosse á puridade, entre mim e o digno professor da Faculdade de Medicina, o Sr. Dr. Nuno de Andrade, esta correspondencia, seria ocioso dizer que não me move a divulgar a noção *a priori*, em que laboro, a intenção de auferir interesse material, si porventura os meus estudos forem de alguma sorte sancionados pela experimentação, ou acaso louvados pela illustrada classe medica no Brazil; pois, nem vangloria posso ter de registrar apenas um phenomeno observado casualmente: entretanto, com lançar de publico os dados da medicação que me parece proficua contra a febre amarella, sem que minhas hesitações hajam diminuido de ponto, é meu dever declarar que outra intenção não tenho neste passo, sinão invocar a vossa esclarecida autoridade federal a ensaio o emprego do chloroformio em inalações no geral dos doentes recolhidos ao Hospital Marítimo, para esclarecimento da questão.

Pego venia ao collega que com proficiencia dirige o serviço da Saude Publica para ponderar, que me acho na peor conjunctura de experimentação *in anima nobili*, para afirmar categoricamente que ao chloroformio pela via pulmonar se deve attribuir, por exclusão, a benignidade dos casos da pyrexia

amarella na serie de factos que me foi dado observar.

Em vista do que, si ao criterio medico do director geral da Saude Publica não for objecto de escrúpulos a experimentação do chloroformio no geral dos febricitantes que o Hospital Marítimo recolhe, dentre os navios surtos no porto, e onde são observados os casos genuinos de febre amarella sem mascara de impaludismo, o professor de clinica-medica da Faculdade de Medicina concorrerá, com o obscuro lente da cadeira de clinica obstetrica, ao esclarecimento da questão, em beneficio unico da humanidade.

Caso a Directoria de Saude Publica se digne attender a esta comunicação, nada official, mas profissional, algumas reflexões desejo frisar, em boa consciencia medica, no tocante ao emprego do chloroformio em inalações contra a pyrexia que tem zombado até hoje da sciencia e methodo de curar, as quaes veem a ser: Uma é, que o medicamento, pelo que presumo, aproveitará tão somente aos febricitantes em primeiro periodo, ou, para precizar a oportunidade, nas primeiras horas da invasão da molestia, cuja evolução, em detrimento do meio circulante no organismo, é das mais rapidas que se conhecem, e de modo a confirmar o aphorismo hippocratico, em attenção á oportunidade fugaz (*occasio preceps*) em que ao medico é facultado intervir em beneficio do doente, visto como a vida é breve e a experiencia é falaciosa: Outra é, que medico ou enfermeiro intelligente não tem razão de se arrecear de fazer os doentes inhalar o chloroformio durante seis, doze, dezoito horas consecutivas, ou por mais tempo, indefinidamente, si assim for necessario, afim de impregnar o sangue do medicamento; comtanto que medico ou enfermeiro intelligente esteja deplante á cabeceira do doente, em câmara arejada, de modo que com o chloroformio o febricitante aspire ar renovado. Outra ainda é a minha recommendação, tanto quanto a experiencia que tenho em larga escala do emprego do chloroformio, sem nunca ter observado accidente algum e na méra intenção de ministrar o medicamento, não como anesthetico, mas sim como antipyretico, visando o cerceamento do germen morbifico, é, que a pessoa que for incumbida da medicação esteja attenta, guiando-se pela audição do paciente, e prompta a suspender as inalações por tempo preciso para chamar cada doente á consciencia do seu eu, ou, por outras palavras, afim de que cada doente responda ao medico, ou enfermeiro intelligente, pelo seu nome: assim como, a pessoa que estiver ministrando o medicamento dê tempo, afim de que o febricitante ingira alimento, que, por excellencia, é o leite nessa situação, ou outra bebida ordinaria, por exemplo, alcalino-gasosa.

São essas as reflexões que me occorrem, em correspondencia com o meu amigo Sr. Dr. Nuno de Andrade, tratando de assumpto medico, do publico e raso.

Saude e fraternidade. — *Erico Coelho*.

Academia Nacional de Medicina — Sessão em 28 de abril de 1898

Resumo da comunicação oral pelo professor *Erico Coelho*; constante da acta respectiva

Ha dez annos que se depara ao orador uma serie de casos benignos da febre amarella em parturientes. Refere-se a mulheres de raça branca não acclimadas no Rio de Janeiro, estrangeiras umas e brasileiras outras, recém-vindas de logares do paiz isentos da pyrexia, todas em estado de gravidez, a termo ou quasi, quando foram accommettidas da febre amarella intensa, em grão do provocar a parturição; mas dahi a surpresa do orador, assistindo á evolução da molestia sem gravidade.

Entretanto, as prevenções do orador eram que a pyrexia, em organismos inteiramente predispostos ao mal, na falta de acclimação, seria funesta ao puerperio, e reciprocamente o estado do recém-parto complicaria de accedentes a evolução da molestia.

Contrastando com esses casos benignos, o orador tem noticia de factos da mesma especie, em circumstancias analogas, gravissimos até a morte, occurrentes nesta cidade, aqui em domicilios, alli e acolá em hospitaes, constituindo a regra geral de experiencia. O proprio orador tem attendido a exemplos dessa ordem, porém excepcionaes, na sua pratica medica.

Perdido em conjecturas, sem atinar a principio com explicação plausivel do phenomeno que observava, o orador suppoz que era fortuita a benignidade na série de casos que tanto o impressionava. Mas novos factos benignos lhe foi dado medicar, de cinco annos a esta parte, e, assim, não só estudando os detalhes todos destas observações, como também evocando reminiscencias de dez annos passados, o ora'or pôde discriminar pela circumstancia do tratamento os casos fataes da pratica alheia, dos factos da somenos gravidade, aos quaes vem alludindo.

Assim foi, que o orador formulou uma noção *a priori*, dil-o em rigorosa expressão scientifica, isto é, adquirio intelligencia do phenomeno, até que a experimentação em larga escala confirme ou derroque o ponto de vista do orador.

O *apriorismo* em que o orador labora entende com o chloroformio em inalação, dado ás febricitantes em trabalho de parto, durante o primeiro periodo da molestia; medicamento a que o orador attribue a circumstancia da benignidade observada em organismos predispostos á febre amarella, de forma grave, na falta de acclimação, e de mais tratando-se de puerperas, quer dizer, organismos periclitantes em regra geral, e tanto mais quanto uma molestia infecciosa incide com o estado de recém-parto, no que a observação do orador é do sorprendender.

Em seguida, o orador passa em revista as conjecturas vãs que lhe deram tratos ao entendimento medico, como estranhar que a febre amarella evollesse benignamente em pessoas nada acclimadas, e o que é mais de notar, sem accidentes ou complicações do puerperio; de modo que, a se concluir pela pratica do orador de per si, dir-se-hia que o typho intercede abre excepção inaudita á regra geral da influencia nefasta das molestias pestilenciaes sobre o estado de recém-parto e vice-versa.

Cogitara o orador que a perda sanguinea, durante o trabalho de parturição, ou nos dias immediatos, fosse embora moderada, seria em beneficio da febricitante, do sorte a corroborar o tratamento da febre amarella, em primeiro periodo, pela sangria, (uso, sinão abuso) de que ainda hoje se louvam alguns medicos.

Demais, cogitara o orador que logo após o parto a queda da tensão vascular, com a diaphoreses geral e consecutiva baixa de temperatura, como soe acontecer em condições normaes, seria uma crise favorabilissima á resolução da molestia.

Cogitara de mais a mais o orador que, assim como durante a gestação o organismo assimila materiaes de sobresalencia, nutri-

ção materna e fetal, assim também depois do parto o organismo dessassimila rapidamente os materiais de sobra; reduzando do movimento economico durante o puerperio a superactividade das transmutações regressivas com a das translações excretivas; á força de que o principio morbifico seria eliminado facilmente, graças aos emunctorios naturaes, inclusive pelos órgãos mammarios em apojadura.

Tudo isso, meras conjecturas que o orador rejeitava successivamente, pela consideração de que, fosse como fosse, custava a crer que a febre amarella fizesse excepção na experiencia das molestias pestilenciaes e outras infecciosas sobre o estado puerperal.

Isso posto, o orador informa de que modo trata, assim a parturiente, como a puerpera em primeiro periodo da febre amarella. Dá o chloroformio a inalar durante quatro, seis, doze horas consecutivas; mas vigilante junto da doente, afim de que a chloroformisação não attinja ao grão cirurgico; limitando-se o orador ao grão de analgesia obstetrica, assim chamado; por outras palavras, o orador guia-se pela audição da paciente como anesthesiometro, e suspende por alguns minutos as inalações, sempre que a mulher não responde pelo seu nome.

Em vista dessa medicação exclusiva, o orador tem observado diurese em proporções normaes, ás vezes polyuria; tem observado a diminuição rapida, sinão o desaparecimento da albumina da urina; tem observado que o chloroformio em inalação faz cessar os vomitos, ou modera-os, assim como promove diaphoreses geral; sobretudo, tem observado que esse medicamento durante a invasão da pyrexia, si não a fusta, age no sentido de attenuar a sob o typo remittente, sem outro paroxismo thermico.

Neste ponto, o orador fundamenta com postulados da sciencia medica o emprego do chloroformio pela via pulmonar na pyrexia em questão, durante o primeiro periodo, conforme tem ensaiado.

O chloroformio é do grupo de medicamentos que aos effeitos analgesicos ou anestheticsos cumula accção antithermica e a microbicida ou antiseptica.

Não é visando effeito antithermico, rigorosamente falando, que o orador aconselha o chloroformio em inalações; porquanto a experiencia geral no sujeito apyretico é que a baixa de temperatura se obtém em grão de anesthesia cirurgica, isto é, a medir pela falta do reflexo conjunctivo-palpebral, e o orador não leva a chloroformisação a esse ponto, ou além, em grão de relaxamento dos sphincteres, justamente quando, com esses signaes de profunda sideração do systema cerebro-spinal e ganglionar, o paciente ás vezes corre risco de vida, á medida que a temperatura decahe. O orador não pretende anesthesiar o febricitante, mas impregnar-lhe o sangue através da superficie respiratoria; mantem o doente no grão de analgesia obstetrica, enquanto a mulher responde pelo seu nome.

Aceresce que a accção do chloroformio em inalações, como antithermico, diverge do sujeito apyretico para o febricitante, segundo o orador tem observado, de modo que, por mais prolongada que seja a chloroformisação em grão obstetrico, as doentes de febre amarella em primeiro periodo não logram immediatamente com isso baixa notavel de temperatura; mas o movimento febril remitte com demora para recrudescer com menos intensidade.

O chloroformio, pois, não fará cahir a temperatura da doente, sinão logo que terminar a parturição, como tem notado o orador; e, então, a defervescencia é muito accentuada, e com ella se observa a lentidão do pulso, como sóe acontecer depois do parto, em estado normal.

Pondo de parte a accção immediata do chloroformio em inalações sobre a hyperthermia, em um momento dado, o orador vae argumentar com a accção microbicida, ou antizymotastica que o medicamento exercerá com impregnar o sangue e mais tecidos do organismo.

O chloroformio inhalado produz, a principio, exaggero da exhalção do acido carbonico que circula no serum, seja ali em dissolução apenas, ou de combinação com os alcalis. Depois, a exhalção do acido carbonico é quasi nulla; á medida que as inalações se prolongam; o que prova que o chloroformio reduz ao minimo as combustões cellulares.

Physiologistas e therapeutas dos mais autorizados acreditam que o chloroformio que circula com o sangue impede, até certo ponto, que o globulo vermelho ceda a certa ordem de elementos organicos o oxigenio necessario á respiração cellula; explicando-se como, districtos do systema nervoso ficam inhibidos de funcionar por falta do oxigenio, seu estimulo ordinario, e dahi, quem sabe? pela accção directa do chloroformio. Como quer que aconteça, ao passo que o globulo vermelho economisa o oxigenio, as combustões cellulares diminuem durante a chloroformisação.

Appliquem-se esses postulados á hypothese da febre amarella ser obra de um microbio que infesta, antes de todo o organismo, o sangue; admitta-se que na hypothese a toxina, producto do microbio, age sobre os centros nervosos thermogenicos ou sobre o aparelho vaso-motor; explique-se o movimento febril ainda mais pelo excesso de combustões cellulares, assim como pelos actos de decomposição que o microbio determina para viver no meio circulante ou algures, com appropriar-se de substancia qualquer: e a Academia aceitará o raciocinio que o orador passa a formular, salvo contestar alguém, com fundamento, esses postulados scientificos.

Ora, si o chloroformio, circulando com o sangue, obriga o globulo vermelho a se contrahir, de forma que esse corrector da respiração chega talvez a ponto de recusar ás cellulas, para as quaes tem afinidade primordial, o oxigenio necessario á economia, ou por outra, guarda-o com a hemoglobina, á guisa de avarento tutor...

Logo, o microbio da febre amarella talvez não ache, no acto de infestar o meio circulante, onde de momento ir burcar o oxigenio para viver, e não poderá roubar o facilmente da oxihemoglobina, destruindo para tal fim os hematinos; a presumir que, assim como o hematio se contrahe, com mudar de forma, sob a influencia do chloroformio, se defenderá contra as aggressões dos micro-parasitas, que, seja dito de passagem, na febre amarella destroem os globulos vermelhos aos milhões, por millimetro cubico do meio circulante, como acontece no accesso o mais grave da malária.

E, em seguimento, outro postulado da sciencia sendo que o chloroformio, que circula em substancia no sangue, nesse meio também se desdobra em chloro e acido formico, o orador interpella a Academia sobre as seguintes considerações que lhe acodem:

Da mesma sorte que o microbio da febre amarella não achará no meio-circulante condição favoravel ao seu desenvolvimento e repullulação, na momento de infestar o sangue, á medida que o globulo vermelho for influenciado pelo chloroformio, de modo que o hematio não cambie oxigenio com as cellulas de todos os tecidos, sinão particularmente com as do systema nervoso; assim também o orador entende que os globulos vermelhos se defenderão dos ataques do parasita que produz a febre amarella. E, dahi, porque não suppor que o microbio acha directamente no sangue impregnado do medicamento a morte pelo chloro ou o acido formico, sinão pelo mesmo chloroformio em substancia?

O chloroformio em circulação no organismo desdobra-se um tanto, a ajuizar pela analyse da urina, em chloruretos e formiatos.

—O chloro nascente não é o microbicida por excellencia?

—O acido formico não terá accção analogica sobre o parasita da febre amarella, a conjecturar pelo effeito do aldehyde formico que, depois do chloro, é o melhor microbicida?

—Será o desdobramento do chloroformio no sangue, em chloro e acido formico ou em chloro e aldehyde formico?

—E o chloroformio em substancia, assim como determina o lethargo em especies de plantas, porque não entorpecerá a especie microscopica a que se attribue a pyrexia em questão; e outras quem sabe?

—Na hypothese que o microphyta não succumba de vez sob a influencia do chloroformio em substancia, porque não argumentar, o orador, que o doente ganhe tempo, afim de acostumar-se com a toxina em pequena quantidade, produzida pelo parasita durante a invasão da pyrexia, adquirindo o organismo, por isso mesmo, immundade relativa, antes que o germen morbifico realquira acaso a sua actividade?

—Nesse interim, os globulos brancos do sangue, em numero desproporcional nas mulheres gravidas a termo ou recém-paridas, que fazem esses amibas, si não attendem ao seu gracioso ministerio de phagocytas, isto é, devorando os microbios adormecidos pelo chloroformio, ou estremunhados assim que as inalações do medicamento são interrompidas?

—Quanto á accção antizymasica do chloroformio, qual a razão por que não beneficiará o doente da febre amarella, agindo porventura esse medicamento sobre a zymase, toxina, ou como melhor nome lhe deem, excretada pelo microbio pyretogeno?

—Por que motivo não será licito ao orador phantasiar a respeito do chloroformio em inalações contra a febre amarella?

—O que ha em medicina isento absolutamente de phantasia qualquer?

—O chloroformio em inalações contra a febre amarella, verificado que aproveite, não abrirá caminho a um novo methodo de curar as toxicoemias?

Conclue o orador que o momento não é para a Academia desdenhar contribuições quaesquer ao estudo da febre amarella, quer ellas sejam trazidas pelos bacteriologistas de seus laboratorios, quer venham de medicos attentos á cabeceira dos doentes. Força é confessar que até hoje não se conhece tratamento efficaz contra a febre amarella; e appella para os Srs. academicos presentes á sessão que digam, si quando algum medico consciencioso assiste ao restabelecimento do doente da febre amarella de forma grave, não fica em duvida, humilhado como homem da sciencia, si influio com medicação alguma em beneficio do febricitante.

O orador promette trazer á Academia, nas sessões a seguir, observações minuciosas, em vista das quaes a accção do chloroformio inhalado pelas parturientes e puerperas, durante a evolução da febre amarella, é das mais interessantes ao estudo.

## Ministerio da Fazenda

Por portarias de 14 do corrente, foram concedidos dois mezes de licença ao 3º escripturario da Alfandega do Pará Luiz Emygdio Pinheiro da Camara Filho, e prorogadas por tres mezes a em cujo gozo se acha o chimico de 1ª classe do Laboratorio Nacional de Analyses Dr. Felicissimo Rodrigues Fernandes, e por 30 dias a em cujo gozo se acha o 2º escripturario da Alfandega de Pernambuco Christovão de Barros Rego, todas com vencimento na forma da lei, e para tratamento da saúde onde lhes convier.

## Ministerio da Marinha

Additamento ao expediente de 9 de maio de 1898

A' Repartição da Carta Maritima, recommendando que empregue, permanentemente, o aviso *Lamego* no restabelecimento do balizamento das pedras a leste da ilha do Governador, passagem das embarcações que fazem

o tracto entre Mauá e Prainha, até á completa conclusão de serviço.

—Ao Arsenal de Pernambuco, autorizando a providenciar no sentido de serem concluidas as obras da Escola de Aprendizizes Marinheiros do mesmo Estado, de accordo com o orçamento apresentado na importancia de 11:300\$733.

#### Requerimentos despachados

Eduardo Pinto Guimarães. — Aguarde vaga.  
Florêncio José da Silva. — Requeira pelos canaes competentes.

### Ministerio da Guerra

Por portarias de 14 do corrente, concederam-se 90 dias de licença, com o respectivo ordenado, ao fiel do almoxarife do Hospital Central do Exército Alfredo de Castro Brito e ao mestre da officina de espingardeiros do Arsenal de Guerra desta Capital Malaquias Perminio Garcia, para tratamento de sua saude onde lhes convier.

#### Requerimentos despachados

Major reformado Pedro de Aquino Moreira. — Não ha que deferir, pois não procede a reclamação.

Tenente reformado Manoel Virissimo da Silva e 2º sargento Alcibiades Dias. — Indeferidos.

Tenente honorario Rufino Mendes. — Não ha que resolver.

Coronel honorario Antonio Bezerra Cabral. — Apresente a sua patente de coronel honorario.

Alferes Nestor da Silva Brito. — Não ha verba para abonos.

Alferes José Borges. — Indeferido.

### Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

#### Directoria Geral de Contabilidade

##### Expediente de 14 de maio de 1898

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 4:500\$ ao Lloyd Brasileiro, subvenção do mez de abril ultimo, pela viagem realizada aos portos do sul pelo paquete *Aymoré* (aviso n. 881);

De 3:300\$ ao ex-inspector de 3ª classe dos Telegraphos, Joaquim Carneiro de Campos Filho, saldo das liquidações quando encarregado da construcção da linha telegraphica de Cabrobó a Pretrolino, Estado de Pernambuco, no anno de 1894 (aviso n. 882);

De 12:775\$ ao Lloyd Brasileiro, subvenção pela viagem realizada na linha do norte pelo paquete *Mandos*, no mez de março (aviso n. 883);

De 12:775\$ idem idem idem pelo paquete *Espirito Santo*, no mez de março (aviso n. 884);

De 4:500\$ idem idem aos portos do sul pelo paquete *Planeta* no mez de abril (aviso n. 885);

De 199\$611 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, pelo consumo de gaz nesta Secretaria de Estado no 1º trimestre (aviso n. 886);

De 7:700\$ á *Companhia City Improvements*, deapparehos de lavagem e ventiladores collocados nos predios esgotados no mez de janeiro ultimo (aviso n. 887).

#### Directoria Geral da Industria

Por portaria de 11 do corrente, foi dispensado o engenheiro Evaristo Josetti, do cargo de fiscal do contracto de nucleos colonias de que é cessionario o Banco Rio e Matto Grosso, visto ter sido innovado o referido contracto mediante accordo que independe de fiscalização.

##### Expediente de 11 de maio de 1898

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que, tendo sido innovado, mediante accordo que independe de fiscalização, o contracto celebrado com o Banco Rio e Matto Grosso, para fundação de nucleos colonias no Estado de Matto Grosso, foi dispensado o respectivo fiscal engenheiro Evaristo Josetti, ao qual deve cessar o pagamento de vencimentos.

— Ao engenheiro Evaristo Josetti fez-se a mesma comunicação.

##### Dia 14

Pediram-se ao Ministerio das Relações Exteriores esclarecimentos sobre o modo por que deve-se interpretar a clausula V da circular n. 1, de 29 de abril ultimo, afim de resolver-se uma consulta da *Western and Brazilian Telegraph Company*.

#### Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 12 do corrente, prorogaram-se:

Por mais 60 dias, com vencimentos na forma da lei, a licença concedida em 13 de março ultimo, em prorogação da de 16 de novembro do anno passado, ao telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Guilherme Augusto Rodrigues Pacheco, para tratar de sua saude;

Por mais 90 dias, com vencimentos na forma da lei, a licença de 7 de fevereiro ultimo, em prorogação da de 60 dias, concedida pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil ao conductor de trem de 3ª classe da mesma estrada, Francisco da Silva Prado, para tratar de sua saude.

##### Expediente de 16 de maio de 1898

Por aviso desta data, autorizou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brazil a fazer transportar pela mesma estrada 50 volumes destinados á Escola de Minas, no Estado de Minas Geraes, conforme solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— Por aviso da mesma data, deu-se conhecimento ao referido ministerio.

Autorizou-se o engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro Mogiana a exigir, de novo, do engenheiro James J. Mellor os instrumentos, em seu poder, da extincta commissão de estudos da nova Capital da União, marcando-se-lhe 15 dias de prazo para a entrega dos mesmos, sob pena de, pelos meios competentes, ser-lhe expedido mandado de apprehensão para a referida entrega.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 2ª secção — Rio de Janeiro, 16 de maio de 1898.

N. 70 — Sendo de toda a conveniencia o prompto pagamento de todos os debitos das repartições, assim do pessoal operario e outro, como das contas de fornecimentos, que a demora encarece, segundo a habitual allegação de fornecedores, recommendo-vos que de ora em diante sejam enviadas a esta se-

cretaria de Estado as fériasp de operarios até o dia 5 do mez seguinte ao vencido e as contas de fornecimentos mensaes até o dia 15 tambem do mez posterior.

Saude e fraternidade. — Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda. — Sr. inspector geral das Obras Publicas da Capital Federal.

#### Requerimentos despachados

Dia 16 de maio de 1898

Deodato C. Vilella dos Santos, assignando-se procurador de Manoel Barbosa Pereira Borges e José Ferreira de Almeida, pedindo entrega, mediante recibo, de escripturas, plantas e mais documentos que acompanharam a sua petição de abril de 1895. — Junte procuração do segundo requerente.

Nicoláo José Fernandes, assignando-se procurador de Manoel José Gonçalves Pereira e sua mulher para venda da fazenda denominada — João Ayres — e de mananciaes na mesma existentes. — Junte procuração dos proprietarios.

#### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

##### Expediente de 16 de maio de 1898

Officiou-se ao Sr. Ministro:

Sobre supprimento á agencia postal de Penedo, pela alfandega da mesma cidade, de 1:000\$ mensal, para occorrer ao pagamento de vales postaes.

Sobre transferencia de importancias que se acham no Thesouro Federal para attender á despezas da Administração dos Correios do Rio Grande do Norte. — Expediram-se circulares aos administradores.

Mandando publicar nos jornaes de maior circulação dos Estados os editaes sobre a emissão de novas cartas-bilhete das taxas de 200 e 300 réis.

Sobre o modo por que deverão ser descontadas e pagas as consignações feitas, por funcionarios postaes, dos respectivos vencimentos.

— De S. Paulo, Minas Geraes e Districto Federal:

Sobre o transito de empregados sem uniforme nos carros do correio ambulante.

— Por acto de 2 de abril ultimo, foi supprimida a linha do correio de Uberaba a Paracatú, e foram creadas as linhas de Bagagem a Paracatú e de Bagagem a S. Miguel da Ponte Nova, no Estado de Minas Geraes.

#### Requerimentos despachados

Evaristo Noronha, agente do Correio da cidade de Oliveira, Estado de Minas Geraes, pedindo augmento de vencimentos. — Aguarde oportunidade.

José Ferreira dos Santos, carteiro de 1ª classe da Administração do Districto Federal, pedindo certidão de contagem de tempo. — Como requer.

Jorge Augusto Santiago, praticante da Administração de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença, para tratar de saude. — Concedo 30 dias.

#### ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 7 do corrente, foi nomeado servente da agencia do Correio da Barra do Pirahy o cidadão Sebastião da Silva.

— Por outra de 16 do corrente, foram concedidos 15 dias de licença ao servente suplente Paulino Rodrigues Santiago, para tratar de sua saude.

### § 3.º Correios — Distribuição de créditos às repartições postaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil para as despesas dos capitulos — Pessoal e Material

EXERCICIO DE 1898

| REPARTIÇÕES POSTAES                             |             | VENCIMENTOS FIXADOS      |                         |                                             |                                             | VARIÁVEIS    | TOTAL          |                |
|-------------------------------------------------|-------------|--------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------|----------------|----------------|
|                                                 |             | ADMINISTRA-<br>ÇÕES      | SUB-ADMINIS-<br>TRAÇÕES | AGENCIAS                                    |                                             |              |                |                |
|                                                 |             |                          |                         | Praticantes car-<br>teiros e ser-<br>ventes | Agentes, aju-<br>dantes e the-<br>zoureiros |              |                |                |
| Nas repartições federaes de Fazenda nos Estados | No Thesouro | Directoria.....          | —                       | 175:820\$000                                | 384:475\$000                                | 113:200\$000 | 2.824:615\$000 |                |
|                                                 |             | Districto Federal.....   | —                       | —                                           | —                                           | —            | —              |                |
|                                                 |             | Estado do Rio de Janeiro | —                       | —                                           | —                                           | —            | —              |                |
|                                                 | 1ª classe   | Bahia.....               | 190:910\$000            | —                                           | 3:780\$000                                  | 82:010\$000  | 2:500\$000     | 279:200\$000   |
|                                                 |             | Minas Geraes.....        | 172:342\$500            | 62:737\$500                                 | 30:232\$500                                 | 295:970\$000 | 12:000\$000    | 573:282\$500   |
|                                                 |             | Pará.....                | 172:432\$500            | —                                           | 720\$000                                    | 23:300\$000  | 2:000\$000     | 198:452\$500   |
|                                                 |             | Pernambuco.....          | 160:910\$000            | —                                           | 720\$000                                    | 73:420\$000  | 2:000\$000     | 267:050\$000   |
|                                                 |             | S. Paulo.....            | 610:327\$500            | —                                           | 195:625\$000                                | 316:790\$000 | 60:000\$000    | 1.182:742\$500 |
|                                                 | 2ª classe   | S. Pedro do Sul.....     | 178:465\$000            | —                                           | 7:800\$000                                  | 65:640\$000  | 3:000\$000     | 254:905\$000   |
|                                                 |             | Amazonas.....            | 76:355\$000             | —                                           | —                                           | 4:620\$000   | 30:544\$800    | 111:519\$800   |
|                                                 |             | Ceará.....               | 65:555\$000             | —                                           | 600\$000                                    | 37:560\$000  | 1:030\$000     | 104:715\$000   |
|                                                 |             | Maranhão.....            | 75:510\$000             | —                                           | 1:200\$000                                  | 23:860\$000  | 1:000\$000     | 101:570\$000   |
|                                                 |             | Paraná.....              | 75:510\$000             | —                                           | 3:60\$000                                   | 30:630\$000  | 600\$000       | 110:340\$000   |
|                                                 | 3ª classe   | Alagoas.....             | 60:970\$000             | —                                           | 4:680\$000                                  | 33:960\$000  | 500\$000       | 100:110\$000   |
|                                                 |             | Espirito Santo.....      | 37:095\$000             | —                                           | 1:500\$000                                  | 21:900\$000  | 400\$000       | 60:895\$000    |
|                                                 |             | Santa Catharina.....     | 38:495\$000             | —                                           | 1:980\$000                                  | 15:820\$000  | —              | 56:295\$000    |
|                                                 |             | Goyaz.....               | 26:712\$500             | —                                           | —                                           | 21:800\$000  | 100\$000       | 48:612\$500    |
|                                                 |             | Matto Grosso.....        | 22:312\$500             | —                                           | 600\$000                                    | 6:360\$000   | 100\$000       | 29:372\$500    |
|                                                 | 4ª classe   | Parahyba do Norte.....   | 39:635\$000             | —                                           | —                                           | 21:120\$000  | 300\$000       | 61:115\$000    |
|                                                 |             | Piauhý.....              | 22:312\$500             | —                                           | 360\$000                                    | 19:140\$000  | 300\$000       | 42:112\$500    |
|                                                 |             | Rio Grande do Norte..... | 25:293\$000             | —                                           | —                                           | 16:340\$000  | 300\$000       | 41:935\$000    |
|                                                 |             | Sergipe.....             | 23:711\$500             | —                                           | —                                           | 15:000\$000  | 700\$000       | 39:412\$500    |
|                                                 |             | Pelotas.....             | —                       | —                                           | 17:477\$500                                 | 10:400\$000  | —              | 27:877\$500    |
|                                                 | Agencias    | Rio Grande.....          | —                       | —                                           | 19:277\$500                                 | 12:400\$000  | —              | 31:677\$500    |
|                                                 |             | Uruguayana.....          | —                       | —                                           | 2:400\$000                                  | 4:200\$000   | —              | 6:600\$000     |
|                                                 |             | 4.256:037\$500           | 62:737\$500             | 468:372\$500                                | 1.536:715\$000                              | 230:544\$800 | 6.554:407\$300 |                |

Observação — A importância de 30:544\$80 em vencimentos variáveis, distribuída à administração do Amazonas, foi concedida pela lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895. (Gratificação de 40 %, calculada sobre 76:362\$000.)

## Material.—Condução de malas no territorio da Republica

| REPARTIÇÕES POSTAES      |                          | Por contractos | Por estafetas  | Transito territorial e<br>maritimo de corres-<br>pondencias e malas<br>para paizes da União<br>(art. 4º § 4º da Con-<br>venção) | Custeio da lancha a<br>vapor e escaleras ao<br>serviço dos correios,<br>na condução de ma-<br>las em diversos Es-<br>tados e no Districto<br>Federal | SOMMA          |
|--------------------------|--------------------------|----------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| No Thesouro              |                          | —              | —              | —                                                                                                                               | —                                                                                                                                                    | —              |
| Districto Federal.....   |                          | —              | —              | —                                                                                                                               | —                                                                                                                                                    | —              |
| Estado do Rio de Janeiro |                          | 501:685\$030   | 187:221\$500   | 140:000\$000                                                                                                                    | 20:160\$672                                                                                                                                          | 849:067\$172   |
| 1ª classe                | Bahia.....               | —              | 76:000\$000    | —                                                                                                                               | 8:397\$328                                                                                                                                           | 84:397\$328    |
|                          | Minas Geraes.....        | 381:030\$000   | 240:000\$000   | —                                                                                                                               | —                                                                                                                                                    | 621:080\$000   |
|                          | Pará.....                | —              | 4:520\$000     | —                                                                                                                               | 480\$000                                                                                                                                             | 5:000\$000     |
|                          | Pernambuco.....          | —              | 76:000\$000    | —                                                                                                                               | 18:476\$000                                                                                                                                          | 94:476\$000    |
|                          | S. Paulo.....            | 137:168\$000   | 171:880\$000   | —                                                                                                                               | —                                                                                                                                                    | 309:048\$000   |
| 2ª classe                | S. Pedro do Sul.....     | —              | 100:000\$000   | —                                                                                                                               | —                                                                                                                                                    | 100:000\$000   |
|                          | Amazonas.....            | —              | —              | —                                                                                                                               | 4:000\$000                                                                                                                                           | 4:000\$000     |
|                          | Ceará.....               | 12:006\$000    | 17:571\$500    | —                                                                                                                               | —                                                                                                                                                    | 29:577\$500    |
|                          | Maranhão.....            | —              | 21:312\$000    | —                                                                                                                               | 1:500\$000                                                                                                                                           | 22:812\$000    |
|                          | Paraná.....              | —              | 48:888\$000    | —                                                                                                                               | —                                                                                                                                                    | 48:888\$000    |
| 3ª classe                | Alagoas.....             | —              | 24:062\$000    | —                                                                                                                               | —                                                                                                                                                    | 24:062\$000    |
|                          | Espirito Santo.....      | 23:760\$000    | 27:240\$000    | —                                                                                                                               | —                                                                                                                                                    | 51:000\$000    |
|                          | Santa Catharina.....     | 18:968\$000    | 6:784\$000     | —                                                                                                                               | —                                                                                                                                                    | 25:752\$000    |
|                          | Goyaz.....               | 65:900\$000    | 14:735\$000    | —                                                                                                                               | —                                                                                                                                                    | 80:635\$000    |
|                          | Matto-Grosso.....        | 6:951\$000     | —              | —                                                                                                                               | —                                                                                                                                                    | 6:951\$000     |
| 4ª classe                | Parahyba do Norte.....   | —              | 37:960\$000    | —                                                                                                                               | —                                                                                                                                                    | 37:960\$000    |
|                          | Piauhy.....              | 12:482\$000    | 2:266\$000     | —                                                                                                                               | 6:986\$000                                                                                                                                           | 21:734\$000    |
|                          | Rio Grande do Norte..... | —              | 31:560\$000    | —                                                                                                                               | —                                                                                                                                                    | 31:560\$000    |
|                          | Sergipe.....             | —              | 12:003\$000    | —                                                                                                                               | —                                                                                                                                                    | 12:000\$000    |
|                          | Pelotas.....             | —              | —              | —                                                                                                                               | —                                                                                                                                                    | —              |
| Agencias                 | Rio Grande.....          | —              | —              | —                                                                                                                               | —                                                                                                                                                    | —              |
|                          | Uruguayana.....          | —              | —              | —                                                                                                                               | —                                                                                                                                                    | —              |
|                          |                          | 1.160:000\$000 | 1.100.000\$000 | 140:000\$000                                                                                                                    | 60:000\$000                                                                                                                                          | 2.460:000\$000 |

## EXPEDIENTE

| REPARTIÇÕES POSTAES                                                        | FÓRMULAS IMPRESSAS<br>(AVULSOS, BROCHADOS OU<br>ENCADERNADOS) | PAPEL, PENNAS, ETC.,<br>PAPEL PARA EMBRULHO;<br>PAPEL PARA TIRAR CÓPIA,<br>BARBANTE, LACRE, TINTA<br>PARA CATIMBOS E OUTROS<br>OBJECTOS | SOMMA        |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Directoria.....<br>Districto Federal.....<br>Estado do Rio de Janeiro..... | 200:000\$000                                                  | 212:000\$000                                                                                                                            | 412:000\$000 |
|                                                                            | 200:000\$000                                                  | 212:000\$000                                                                                                                            | 412:000\$000 |

## UTENSILIOS

| REPARTIÇÕES POSTAES                                                                                                                       | MOBILILLA (COMPRA E<br>CONCERTO) BALAN-<br>ÇAS, PESOS, CARIM-<br>BOS, SINETES ETC.,<br>CADEADOS E FECHOS | CAIXAS PARA ASSI-<br>GNANTES E COLLECTAS | SACCOS DE COURO OU<br>LONA E OUTROS OB-<br>JECTOS | SOMMA                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| No Thesouro { Directoria.....<br>{ Districto Federal.....<br>{ Estado do Rio de Janeiro.....                                              | —<br>—<br>120:910\$200                                                                                   | 80:000\$000<br>—<br>—                    | 125:000\$000<br>—<br>—                            | —<br>—<br>325:910\$200                                  |
| 1ª classe { Bahia.....<br>{ Minas Geraes.....<br>{ Pará.....<br>{ Pernambuco.....<br>{ S. Paulo.....<br>{ S. Pedro do Sul.....            | —<br>495\$000<br>—<br>—<br>—<br>60\$000                                                                  | —<br>—<br>—<br>—<br>—<br>—               | —<br>—<br>—<br>—<br>—<br>—                        | —<br>495\$000<br>—<br>—<br>—<br>60\$000                 |
| 2ª classe { Amazonas.....<br>{ Ceará.....<br>{ Maranhão.....<br>{ Paraná.....                                                             | 205\$000<br>250\$000<br>500\$000<br>356\$000                                                             | —<br>—<br>—<br>—                         | —<br>—<br>—<br>—                                  | 205\$000<br>250\$000<br>500\$000<br>356\$000            |
| 3ª classe { Alagoas.....<br>{ Espirito Santo.....<br>{ Santa Catharina.....                                                               | 1:045\$000<br>480\$800<br>—                                                                              | —<br>—<br>—                              | —<br>—<br>—                                       | 1:045\$000<br>480\$800<br>—                             |
| 4ª classe { Goyaz.....<br>{ Matto Grosso.....<br>{ Parahyba do Norte.....<br>{ Piahy.....<br>{ Rio Grande do Norte.....<br>{ Sergipe..... | 800\$000<br>1:618\$000<br>—<br>230\$000<br>50\$000<br>—                                                  | —<br>—<br>—<br>—<br>—<br>—               | —<br>—<br>—<br>—<br>—<br>—                        | 800\$000<br>1:618\$000<br>—<br>230\$000<br>50\$000<br>— |
| Agencias { Pelotas.....<br>{ Rio Grande do Sul.....<br>{ Uruguayana.....                                                                  | —<br>—<br>—                                                                                              | —<br>—<br>—                              | —<br>—<br>—                                       | —<br>—<br>—                                             |
|                                                                                                                                           | 127:000\$000                                                                                             | 80:000\$000                              | 125:000\$000                                      | 332:000\$000                                            |

Nas repartições federaes de Fazenda nos Estados

## EXERCICIO DE 1898

## DESPEZAS DIVERSAS

| No                                              | REPARTIÇÕES POSTAES                                           | PORCENTAGEM PELA VENDA DE FORMULAS DE FRANQUIA (ART. 29) | PASSAGENS E AJUDAS DE CUSTO (ARTS. 341, 342 E 343 DO REG. POSTAL) | ALUGUEIS DE CASAS |           |           | PINTURA, CONCERTO, ETC. NAS REPARTIÇÕES POSTAES | PUBLICAÇÕES POSTAES | CUSTO DOS SELLOS E OUTRAS FORMULAS ESTAMPILHADAS | ANUNCIOS E EDITAIS, ETC. | LUZ      | DESPESAS MIUDAS | SOMMA    |           |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|-----------|-------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------|--------------------------|----------|-----------------|----------|-----------|
|                                                 |                                                               |                                                          |                                                                   | AGENCIAS          |           |           |                                                 |                     |                                                  |                          |          |                 |          |           |
|                                                 |                                                               |                                                          |                                                                   | ADMINISTRAÇÕES    |           |           |                                                 |                     |                                                  |                          |          |                 |          |           |
|                                                 |                                                               |                                                          |                                                                   | 1ª classe         | 2ª classe | 3ª classe |                                                 |                     |                                                  |                          |          |                 |          |           |
| Thesouro                                        | Directoria, Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro..... | 25:820\$                                                 | 66:000\$                                                          | 44:360\$          | 17:240\$  | 2:640\$   | 1:556\$                                         | 93:747\$            | 30:000\$                                         | 40:000\$                 | 8:930\$  | 50:730\$        | 33:524\$ | 414:547\$ |
|                                                 | S. Paulo.....                                                 | 1:400\$                                                  |                                                                   | 36:000\$          | 22:320\$  | 11:480\$  | 3:840\$                                         |                     |                                                  |                          | 1:500\$  | 28:800\$        | 3:500\$  | 108:840\$ |
|                                                 | Minas Geraes.....                                             | 800\$                                                    |                                                                   | 3:240\$           | 7:200\$   | 1:200\$   | 2:244\$                                         |                     |                                                  |                          | 300\$    | 2:000\$         | 1:616\$  | 18:600\$  |
|                                                 | Rio Grande do Sul.....                                        | 300\$                                                    |                                                                   | 9:600\$           |           | 960\$     |                                                 |                     |                                                  |                          | 500\$    | 1:000\$         | 2:940\$  | 15:300\$  |
|                                                 | Pernambuco.....                                               | 400\$                                                    |                                                                   | 5:400\$           |           |           |                                                 | 500\$               |                                                  |                          | 1:000\$  | 1:000\$         | 1:200\$  | 9:500\$   |
|                                                 | Bahia.....                                                    | 500\$                                                    |                                                                   | 9:600\$           |           | 300\$     |                                                 |                     |                                                  |                          | 250\$    | 1:000\$         | 3:350\$  | 15:000\$  |
|                                                 | Pará.....                                                     |                                                          |                                                                   | 15:000\$          |           |           | 390\$                                           |                     |                                                  |                          | 100\$    | 400\$           | 300\$    | 16:190\$  |
|                                                 | Paraná.....                                                   |                                                          |                                                                   | 4:800\$           |           | 1:200\$   | 1:200\$                                         |                     |                                                  |                          | 200\$    | 1:500\$         | 1:300\$  | 10:200\$  |
|                                                 | Ceará.....                                                    |                                                          |                                                                   | 4:000\$           |           |           | 300\$                                           |                     |                                                  |                          | 200\$    | 150\$           | 350\$    | 5:000\$   |
|                                                 | Amazonas.....                                                 |                                                          |                                                                   | 9:600\$           |           |           |                                                 | 5:500\$             |                                                  |                          | 30\$     | 200\$           | 400\$    | 16:000\$  |
| Nas Repartições Federaes de Fazenda nos Estados | Maranhão.....                                                 | 100\$                                                    |                                                                   | 1:800\$           |           | 300\$     |                                                 |                     |                                                  |                          | 100\$    | 240\$           | 560\$    | 3:100\$   |
|                                                 | Alagoas.....                                                  |                                                          |                                                                   |                   |           |           |                                                 |                     |                                                  |                          | 100\$    | 300\$           | 500\$    | 2:340\$   |
|                                                 | Santa Catharina.....                                          |                                                          |                                                                   | 3:000\$           |           | 1:440\$   |                                                 |                     |                                                  |                          | 200\$    | 200\$           | 500\$    | 3:900\$   |
|                                                 | Espirito Santo.....                                           |                                                          |                                                                   |                   |           |           |                                                 | 253\$               |                                                  |                          | 400\$    | 300\$           | 2:600\$  | 3:553\$   |
|                                                 | Parahyba do Norte.....                                        |                                                          |                                                                   |                   |           |           |                                                 |                     |                                                  |                          | 50\$     | 100\$           | 400\$    | 550\$     |
|                                                 | Rio Grande do Norte.....                                      | 80\$                                                     |                                                                   | 600\$             |           |           |                                                 |                     |                                                  |                          | 120\$    | 200\$           | 200\$    | 1:200\$   |
|                                                 | Se gipe.....                                                  |                                                          |                                                                   |                   |           |           |                                                 |                     |                                                  |                          | 100\$    | 250\$           | 250\$    | 600\$     |
|                                                 | Goyaz.....                                                    |                                                          |                                                                   | 1:200\$           |           |           |                                                 |                     |                                                  |                          | 200\$    | 400\$           | 200\$    | 1:000\$   |
|                                                 | Piahy.....                                                    |                                                          |                                                                   |                   |           |           |                                                 |                     |                                                  |                          | 150\$    | 800\$           | 200\$    | 1:350\$   |
|                                                 | Matto Grosso.....                                             | 100\$                                                    |                                                                   | 1:800\$           |           |           | 470\$                                           |                     |                                                  |                          | 300\$    | 150\$           | 300\$    | 3:120\$   |
| Agencias                                        | Pelotas.....                                                  | 250\$                                                    |                                                                   |                   |           |           |                                                 |                     |                                                  |                          |          | 240\$           | 210\$    | 2:500\$   |
|                                                 | Rio Grande.....                                               | 250\$                                                    |                                                                   |                   |           |           |                                                 |                     |                                                  |                          |          | 540\$           | 300\$    | 2:530\$   |
|                                                 | Uruguayana.....                                               |                                                          |                                                                   |                   |           |           |                                                 |                     |                                                  |                          |          | 220\$           | 300\$    | 1:000\$   |
|                                                 |                                                               |                                                          |                                                                   |                   |           |           |                                                 |                     |                                                  |                          |          |                 |          | 658:000\$ |
|                                                 |                                                               | 30:000\$                                                 | 66:000\$                                                          | 150:000\$         | 50:000\$  | 20:000\$  | 10:000\$                                        | 100:000\$           | 30:000\$                                         | 40:000\$                 | 15:000\$ | 90:000\$        | 55:000\$ |           |

## EVENTUAES

| REPARTIÇÕES POSTAES                                          | DESPEZAS MIUDAS | SOMMA       |
|--------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|
| No Thesouro Federal:                                         |                 |             |
| Directoria: Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro..... | 60:000\$000     | 60:000\$000 |

## SENADO FEDERAL

10ª SESSÃO EM 16 DE MAIO DE 1898

Presidência do Sr. Manoel Victorino

A' meia hora depois do meio-dia, abre-se a sessão achando-se presentes os Srs. Senadores, Manoel de Queiroz, J. Catunda, José Bernardo, Joaquim Sarmiento, Raulino Horn, Francisco Machado, Lauro Sodré Justo Chermont, Benedicto Leite, Gomes de Castro, Belfort Vieira, Nogueira Paranaguá, Pires Ferreira, Cruz, João Cordeiro, Bezerril Fontenelle, Pedro Velho, Almino Affonso, Alvaro Machado, Abdon Milanez, Almeida Barreto, Gonçalves Ferreira, Joaquim Pernambuco, B. de Mendonça Sobrinho, Rego Mello, Leite e Oiticica, Coelho e Campos, Leandro Maciel, Rosa Junior, Severino Vieira, Virgilio Damazio, Henrique Coutinho, Domingos Vicente, Porciuncula, Q. Bocayuva, Thomaz Delfino, Lopes Trovão, E. Wandenkolk, Gonçalves Chaves, Rodrigues Alves, Paula Souza, Moraes Barros, A. Azeredo, Generoso Ponce, Aquilino do Amaral, Alberto Gonçalves, Vicente Machado, Esteves Junior, Gustavo Richard, Pinheiro Machado e Julio Frota (51).

E' lida, posta em discussão e sem debate aprovada a acta da sessão anterior.

Comparece durante a sessão o Sr. Joaquim Lacerda.

Deixam de comparecer, sem causa participada, os Srs. Manoel Barata, Rosae Silva, Ruy Barbosa, Feliciano Penna, Caiado, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza e Ramiro Barcellos (8).

O Sr. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

## EXPEDIENTE

Officio do Prefeito do Districto Federal, de 12 do corrente mez, remetendo a Mensagem com que submete ao conhecimento do Senado as razões, pelas quaes negou sanction á resolução do Conselho Municipal, que concede ao engenheiro Gervasio Pires Ferreira o direito de extrahir loterias, conforme as condições que estabelece.—A' Comissão de Justiça e Legislação.

O Sr. 2º SECRETARIO declara que não ha pareceres.

O Sr. Lauro Sodré trata da questão de limites entre o Brazil e a França, na região do Amapá, lendo ao Senado varios documentos e publicações da imprensa e dos poderes publicos do Estado do Pará, documentos e publicações condemnatorios do tratado de 10 de abril.

## ORDEM DO DIA

## ELEIÇÃO DA MESA E DAS DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES

Corrido o escrutinio para a eleição do cargo de Vice-Presidente, recolhem-se 51 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado :

|                        | Votos |
|------------------------|-------|
| Manoel de Queiroz..... | 46    |
| Lauro Sodré.....       | 3     |
| Gomes de Castro.....   | 1     |
| João Cordeiro.....     | 1     |

O Sr. Presidente — Está eleito Vice-Presidente o Sr. Senador Manoel de Queiroz.

Corrido o escrutinio para a eleição do cargo de 1º Secretario recolhem-se 51 cedulas, sendo duas em branco, que, apuradas, dão o seguinte resultado :

|                         | Votos |
|-------------------------|-------|
| J. Catunda.....         | 47    |
| Joaquim Sarmiento.....  | 1     |
| Eduardo Wandenkolk..... | 1     |

O Sr. Presidente — Está eleito 1º Secretario, o Sr. Senador Joakim Catunda.

Corrido o escrutinio para a eleição do cargo de 2º Secretario, recolhem-se 51 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado :

|                        |    |
|------------------------|----|
| Joaquim Sarmiento..... | 26 |
| José Bernardo.....     | 25 |

O Sr. Presidente — Está eleito 2º Secretario o Sr. Senador Joaquim Sarmiento, por 26 votos, contra 25 dados ao Sr. Senador José Bernardo.

Convindo o Sr. Senador Joaquim Sarmiento para occupar a respectiva cadeira.

Corrido o escrutinio para a eleição dos cargos de 3º e 4º Secretarios, recolhem-se 51 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado :

|                          | Votos |
|--------------------------|-------|
| Generoso Ponce.....      | 29    |
| Henrique Coutinho.....   | 28    |
| Raulino Horn.....        | 22    |
| Alvaro Machado.....      | 18    |
| Gustavo Richard.....     | 2     |
| José Bernardo.....       | 2     |
| Bezerril Fontenelle..... | 1     |

O Sr. Presidente — Estão eleitos 3º Secretario o Sr. Senador Generoso Ponce e 4º o Sr. Senador Henrique Coutinho e suplentes de Secretarios os Srs. Senadores Raulino Horn, Alvaro Machado, Gustavo Richard, José Bernardo e Bezerril Fontenelle.

Convindo os Srs. 3º e 4º Secretarios para tomarem os seus logares.

Corrido o escrutinio para a eleição da Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, recolhem-se 47 cedulas, sendo 15 em branco, que, apuradas, dão o seguinte resultado :

|                             | Votos |
|-----------------------------|-------|
| Virgilio Damazio.....       | 30    |
| B. de Mendonça Sobrinho.... | 30    |
| Francisco Machado.....      | 29    |
| Vicente Machado.....        | 3     |
| Joaquim Pernambuco.....     | 1     |
| Lopes Trovão.....           | 1     |
| Quintino Bocayuva.....      | 1     |
| Pedro Velho.....            | 1     |

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Comissão de Constituição Poderes e Diplomacia os Srs. Senadores Virgilio Damazio, Bernardo de Mendonça Sobrinho e Francisco Machado.

Corrido o escrutinio para a eleição da Comissão de Finanças, recolhem-se 45 cedulas, sendo 13 em branco, que, apuradas, dão o seguinte resultado :

|                          | Votos |
|--------------------------|-------|
| Quintino Bocayuva.....   | 32    |
| Porciuncula.....         | 31    |
| Gomes de Castro.....     | 31    |
| Ruy Barbosa.....         | 30    |
| Severino Vieira.....     | 30    |
| Rodrigues Alves.....     | 30    |
| Feliciano Penna.....     | 30    |
| Benedicto Leite.....     | 30    |
| Leopoldo de Bulhões..... | 28    |
| Ramiro Barcellos.....    | 3     |
| Leite e Oiticica.....    | 3     |
| Moraes e Barros.....     | 2     |
| Coelho e Campos.....     | 2     |
| Justo Chermont.....      | 1     |
| A. Azeredo.....          | 1     |
| Gonçalves Ferreira.....  | 1     |
| Esteves Junior.....      | 1     |
| Pires Ferreira.....      | 1     |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| João Cordeiro.....    | 1 |
| Pinheiro Machado..... | 1 |
| Pedro Velho.....      | 1 |

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Comissão de Finanças os Srs. Senadores, Quintino Bocayuva, Porciuncula, Gomes de Castro, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Rodrigues Alves, Feliciano Penna, Benedicto Leite e Leopoldo de Bulhões.

Corrido o escrutinio para a eleição da Comissão de Justiça e Legislação, recolhem-se 40 cedulas, sendo 10 em branco, que apuradas, dão o seguinte resultado :

|                         | Votos |
|-------------------------|-------|
| Gonçalves Chaves.....   | 29    |
| Rego Mello.....         | 29    |
| Aquilino do Amaral..... | 28    |
| Gonçalves Ferreira..... | 3     |
| Coelho e Campos.....    | 1     |

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Comissão de Justiça e Legislação, os Srs. Gonçalves Chaves, Rego Mello e Aquilino do Amaral.

Corrido o escrutinio para a eleição da Comissão de Marinha e Guerra, recolhem-se 31 cedulas.

O Sr. Presidente — Tendo sido recolhidas apenas 31 cedulas e tendo comparecido mais alguns Srs. Senadores, vae se proceder a novo escrutinio para a Comissão de Marinha e Guerra.

Corrido de novo o escrutinio, recolhem-se 39 cedulas, das quaes uma contendo um nome, outra dous e outra tres e tres em branco.

Apuradas, dão o seguinte resultado :

|                             | Votos |
|-----------------------------|-------|
| Almeida Barreto.....        | 30    |
| E. Wandenkolk.....          | 30    |
| Belfort Vieira.....         | 29    |
| Pires Ferreira.....         | 28    |
| Rosa Junior.....            | 28    |
| Bezerril Fontenelle.....    | 5     |
| Julio Frota.....            | 4     |
| Alvaro Machado.....         | 3     |
| Lauro Sodré.....            | 3     |
| Rego Mello.....             | 1     |
| Gustavo Richard.....        | 1     |
| Pedro Velho.....            | 1     |
| Nogueira Paranaguá.....     | 1     |
| Esteves Junior.....         | 1     |
| João Cordeiro.....          | 1     |
| Leandro Maciel.....         | 1     |
| Severino Vieira.....        | 1     |
| Benedicto Leite.....        | 1     |
| Gomes de Castro.....        | 1     |
| B. de Mendonça Sobrinho.... | 1     |

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Comissão de Marinha e Guerra os Srs. Senadores Almeida Barreto, E. Wandenkolk, Belfort Vieira, Pires Ferreira e Rosa Junior.

Corrido o escrutinio para a eleição da Comissão de Commercio, Agricultura, Industria e Artes, recolhem-se 37 cedulas, sendo quatro em branco, que, apuradas, dão o seguinte resultado :

|                       | Votos |
|-----------------------|-------|
| Joaquim Lacerda.....  | 30    |
| Leandro Maciel.....   | 29    |
| Raulino Horn.....     | 29    |
| Almino Affonso.....   | 2     |
| Domingos Vicente..... | 2     |
| Feliciano Penna.....  | 2     |

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Vicente Machado.....    | 1 |
| Pires Ferreira.....     | 1 |
| Coelho e Campos.....    | 1 |
| Severino Vieira.....    | 1 |
| Nogueira Paranaguá..... | 1 |

**O Sr. Presidente** — Estão eleitos membros da Comissão de Commercio, Agricultura, Industria e Artes os Srs. Senadores Joaquim Lacerda, Leandro Maciel e Raulino Horn.

Corrido o escrutínio para a eleição da Comissão de Obras Publicas e Empresas Privilegiadas, recolhem-se 36 cedulas, sendo tres em branco, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

|                              | Votos |
|------------------------------|-------|
| Justo Chermont.....          | 30    |
| Alvaro Machado.....          | 30    |
| Nogueira Paranaguá.....      | 28    |
| Joaquim Pernambuco.....      | 2     |
| Lauro Sodré.....             | 1     |
| Almino Afonso.....           | 1     |
| Pires Ferreira.....          | 1     |
| Esteves Junior.....          | 1     |
| Gonçalves.....               | 1     |
| B. de Mendonça Sobrinho..... | 1     |
| João Cordeiro.....           | 1     |
| Leandro Maciel.....          | 1     |
| Domingos Vicente.....        | 1     |

**O Sr. Presidente** — Estão eleitos membros da Comissão de Obras Publicas e Empresas Privilegiadas os Srs. Senadores Justo Chermont, Alvaro Machado e Nogueira Paranaguá.

Corrido o escrutínio para a eleição da Comissão de Instrução Publica, recolhem-se 37 cedulas, sendo 4 em branco, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

|                         | Votos |
|-------------------------|-------|
| Coelho e Campos.....    | 30    |
| Moraes Barros.....      | 29    |
| Gonçalves Ferreira..... | 27    |
| Virgilio Damazio.....   | 2     |
| Aquilino do Amaral..... | 2     |
| Abdon Milanez.....      | 2     |
| João Cordeiro.....      | 2     |
| Pedro Velho.....        | 2     |
| Domingos Vicente.....   | 1     |
| Rodrigues Alves.....    | 1     |
| Gomes de Castro.....    | 1     |

**O Sr. Presidente** — Estão eleitos membros da Comissão de Instrução Publica os Srs. Senadores Coelho e Campos, Moraes Barros e Gonçalves Ferreira.

Corrido escrutínio para a eleição da Comissão de Saude Publica, Estatística e Colonização, recolhem-se 34 cedulas, sendo duas em branco, que apuradas dão o seguinte resultado:

|                       | Votos |
|-----------------------|-------|
| Paula e Souza.....    | 30    |
| Lopes Trovão.....     | 30    |
| Cruz.....             | 29    |
| Virgilio Damazio..... | 3     |
| Abdon Milanez.....    | 2     |
| Gonçalves Chaves..... | 1     |
| Porciuncula.....      | 1     |

**O Sr. Presidente** — Estão eleitos membros da Comissão de Saude Publica, Estatística e Colonização, os Srs. Senadores Paula Souza, Lopes Trovão e Cruz.

Corrido o escrutínio para a eleição da Comissão de Redacção das Leis, recolhem-se 35

cedulas, sendo cinco em branco, que apuradas dão o seguinte resultado:

|                       | Votos |
|-----------------------|-------|
| Joaquim de Souza..... | 30    |
| Gustavo Richard.....  | 30    |
| Justo Chermont.....   | 26    |
| Abdon Milanez.....    | 2     |
| A. Azeredo.....       | 1     |
| Gomes de Castro.....  | 1     |

**O Sr. Presidente** — Estão eleitos membros da Comissão de Redacção das Leis, os Srs. Senadores Joaquim de Souza, Gustavo Richard e Justo Chermont.

Achando-se constituídas as Comissões permanentes do Senado, a Mesa vai officiar a Camara dos Deputados para que os trabalhos da apuração da Eleição Presidencial possam começar na proxima quarta-feira.

A Camara já communicou que está prompta para funcionar em Congresso.

A reunião do Congresso far-se-ha no edificio do Senado.

A ordem do dia da sessão de amanhã é: — Trabalhos de Comissões.

Levanta-se a sessão ás 3 horas e 50 minutos da tarde.

## CAMARA DOS DEPUTADOS

A Comissão de Fazenda e Industrias reuniu-se hontem e elegeu para seu presidente o Sr. Neiva.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça reúne-se hoje, a 1 hora da tarde, para eleger o seu presidente e tratar dos assumptos que lhe estão affectos.

A Comissão de Instrução e Saude Publica reúne-se hoje, a 1 hora da tarde, para eleger o seu presidente e tratar dos assumptos que lhe estão affectos.

ACTA DE 16 DE MAIO DE 1898

Presidencia do Sr. Arthur Rios

Ao meio-dia procede-se á chamada, á qual respondem os Srs. Arthur Rios, Julio de Mello, Amorim Figueira, Rodrigues Fernandes, Pedro Chermont, Viveiros, Guedelha Mourão, Eduardo de Berredo, Elias Martins, Henrique Valladares, Torres Portugal, Marinho de Andrade, Helvecio Monte, Frederico Borges, Augusto Severo, Tavares do Lyra, Francisco Gurgel, Eloy de Souza, Coelho Lisboa, Ermirio Coutinho, Teixeira de Sá, Malaquias Gonçalves, João de Siqueira, Araujo Góes, Arroxellas Galvão, Geminiano Brazil, Felisbello Freire, Rodrigues Doria, Neiva, Seabra, Castro Rebello, Manoel Caetano, Eugenio Tourinho, Amphilophio, João Dantas Filho, Adalberto Guimarães, Rodrigues Lima, Pinheiro Junior, Oscar Godoy, Belisário de Souza, Fonseca Portella, Silva Castro, Almeida Gomes, Monteiro Barros, Lamounier Godofredo, Rodolpho Abreu, Nogueira Junior, Lindolpho Caetano, Olegario Maciel, Galeão Carvalho, Oliveira Braga, Costa Junior, Lucas de Barros, Paulino Carlos, Francisco Glicerio, Luiz Adolpho, Caracciolo, Brazilio da Luz, Lamenha Lins, Paula Ramos, Francisco Tolentino, Pedro Ferreira, Pinto da Rocha, Vespasiano de Albuquerque e Campos Cartier (66).

Abre-se a sessão.

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Theotônio de Britto, Urbano

Santos, Francisco de Sá, Silva Mariz, José Mariano, Coelho Cintra, Francisco Sodré, Vergne de Abreu, Torquato Moreira, Heredia de Sá, Leonel Loreti, Julio Santos, Urbano Marcondes, Campolina, Mayrink, Calogeras, Mendes Pimentel, Carvalho Mourão, Vaz de Mello, Ildefonso Alvim, Luiz Detsi, Francisco Veiga, Octaviano de Brito, Augusto Clementino, Telles de Menezes, Matta Machado, Manoel Fulgencio, Rodolpho Paixão, Ovidio Abrantes, Mello Rego, Xavier da Silveira, Apparcio Mariense e Azevedo Sodré.

E, sem causa, os Srs. Silverio Nery, Carlos Marcellino, Albuquerque Serejo, Augusto Montenegro, Serzedello Corrêa, Matta Baccellar, Luiz Domingues, Anísio de Abreu, Marcos de Araujo, Pedro Borges, Thomaz Accioli, Ildefonso Lima, João Lopes, José Pezegrino, Trindade, Appolonio Zenaydes, Afonso Costa, Hierculano Bandeira, João Vieira, Pereira de Lyra, Barbosa Lima, Martins Junior, Cornelio da Fonseca, Moreira Alves, Miguel Pernambuco, Juvencio de Aguiar, Angelo Neto, Arthur Peixoto, Rocha Cavalcanti, Euclides Malta, Olympio Campos, Jayme Villas Boas, Milton, Tosta, Aristides de Queiroz, Paula Guimarães, Leovegildo Filgueiras, Tolentino dos Santos, Eduardo Ramos, Paranhos Montenegro, Marcolino Moura, Galdino Loreto, Jeronymo Monteiro, José Murtinho, Xavier da Silveira, Irineu Machado, Alcindo Guanabara, Timotheo da Costa, Augusto de Vasconcellos, Raul Barroso, Pereira dos Santos, Erico Coelho, Nilo Pecanha, Alves de Brito, Agostinho Vidal, Ernesto Brazilio, Deocleciano de Souza, Barros Franco Junior, Bernardes Dias, Paulino de Souza Junior, João Luiz, Gonçalves Ramos, Jacob da Paixão, Antero Botelho, Alfredo Pinto, Alvaro Botelho, Leonel Filho, Ferreira Pires, Antonio Zacarias, Cupertino de Siqueira, Theotônio de Magalhães, Arthur Torres, Eduardo Pimentel, Padua Rezende, Larmartine, Moreira da Silva, Luiz Flaquer, Alvares Rubião, Casemiro da Rocha, Domingues de Castro, Gustavo Godoy, Bueno de Andrada, Adolpho Gordo, Fernando Prestes, Cesar de Freitas, Edmundo da Fonseca, Alfredo Ellis, Cincinato Braga, Arthur Diedrichsen, Rodolpho Miranda, Urbano de Gouveia, Hermenegildo de Moraes, Alves de Castro, Alencar Guimarães, Leoncio Corrêa, Lauro Müller, Plinio Casado, Martins Costa, Guillon, Marçal Escobar, Possidonio da Cunha, Francisco Alencastro, Victorino Monteiro, Rivadavia Corrêa, Aureliano Barbosa, Py Crespo e Cassiano do Nascimento.

**O Sr. Presidente** — Responderam á chamada apenas 66 Srs. Deputados.

Hoje não ha sessão. Designo para amanhã, a seguinte

### ORDEM DO DIA

Votação do parecer n. 1, de 1898, reconhecendo Deputado pelo 5º Districto do Estado do Rio de Janeiro, o Sr. João Francisco Barcellos.

## TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 16 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal

Ministerio das Relações Exteriores—Aviso n. 23, de 9 do corrente, pagamento da quantia de 17:000\$, por conta da verba 7ª—Commissão de limites.

—Ministerio da Fazenda—Offícios:

N. 286, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 6 do corrente, pagamento de 4:250\$ a C. Seixas Lima & Comp., de fornecimento de material á mesma alfandega;

N. 283, de 5 do corrente, pagamento de 248\$600 ao porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, de despesas mltadas;

N. 848, da Imprensa Nacional, de 28 do mez findo, pagamento de 24:815\$579 a diversos, de fornecimentos de material destinado ao serviço de fabrico de estampilhas.

## Precatorias:

Do juizo de orphãos de Rezende, entrega de 217\$731 a D. Maria de Macedo Felischer do emprestimo do cofre de orphãos;

Do juizo de orphãos da cidade de Campos, entrega de 1:039\$821 a D. Anna Corrêa Pinto, do emprestimo do cofre de orphãos;

Do juizo de orphãos de Itaguahy, entrega de 717\$447 a Fileto Fernandes Ramos, do emprestimo do cofre de orphãos.

## —Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 2, de 4 do corrente, pagamento de 5:495\$766 a diversos, de fornecimentos feitos a Intendencia da Guerra;

N. 4, de 4 do corrente, pagamento de 75\$760 ao porteiro da Inspectoria Geral do Serviço Sanitario do Exército, de despesas miudas;

N. 5, da mesma data, pagamento de 6:977\$348 a diversos, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar.

## SECÇÃO JUDICIARIA

## Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 16 DE MAIO DE 1898

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro. — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Gonçalves de Carvalho, Espinola, Souza Pitanga, Salvador Muniz e Dias Lima.

## JULGAMENTOS

## Aggravos de petição

N. 516—Aggravantes, Turnes & Comp.; aggravado, Dr. José Rodrigues Peixoto; relator, o Sr. desembargador Espinola. — Não tomaram conhecimento do agravo por não ter sido interposto para este tribunal.

N. 528—Aggravante, o Banco da Republica do Brazil; aggravados, José Teixeira Pinto e outros; relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga. — Deram provimento ao agravo para que o juiz *a quo*, reformando a decisão aggravada, receba os embargos da folha 524.

N. 523—Aggravantes, Banco União Agricola do Brazil de Credito Real e outros; aggravado, o Banco da Republica do Brazil; relator, o Sr. desembargador G. de Carvalho. — Negaram provimento ao agravo. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Dias Lima, por ser impedido o Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 521—Aggravante, o Banco Constructor do Brazil; aggravado a Comp. Agricola e Industrial Fluminense; relator, o Sr. desembargador Pitanga. — Deram provimento ao agravo para que o juiz *a quo*, reformando a decisão aggravada, mande incluir na liquidação o credito de 229:160\$160 verificado pelo perito do aggravante e pelo perito do aggravado e que foi excluido de conta corrente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Dias Lima por ser impedido o Sr. desembargador S. Muniz.

N. 335—1<sup>as</sup> aggravantes, Ferraz Mello & Passos; 2<sup>as</sup> aggravantes, José Magno Ferreira Xavier; aggravado, Joaquim Manoel de Souza irmão; relator, o Sr. desembargador S. Muniz. — Negaram provimento a ambos os agravos.

## PASSAGENS

## Appellações commerciaes

N. 1.377—Ao Sr. desembargador Cintra.

Ns. 898, 1.445 e 1.483—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.538—Ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

## Appellações civeis

Ns. 1.255, 1.441 e 1.502—Ao Sr. desembargador Cintra.

N. 1.298—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 1.563, 1.561, 1.591 1.597 e 1.484—Ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

Ns. 1.455, 1.603, 1.555 e 1.530—Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 1.477—Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

## RENDAS PUBLICAS

## ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

|                                               |                |
|-----------------------------------------------|----------------|
| Rendimento do dia 2 a 14 de maio de 1898..... | 3.097:793\$502 |
| Idem do dia 16.....                           | 364:020\$115   |
|                                               | 3.462:413\$617 |
| Em igual periodo de 1897.....                 | 3.531:609\$800 |

## RECEBEDORIA

|                                               |              |
|-----------------------------------------------|--------------|
| Rendimento do dia 2 a 14 de maio de 1898..... | 677:463\$939 |
| Idem do dia 16.....                           | 33 353\$053  |
|                                               | 710:756\$992 |
| Em igual periodo de 1897.....                 | 400:308\$325 |

## RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

|                                           |              |
|-------------------------------------------|--------------|
| Rendimento do dia 16 de maio de 1898..... | 50:142\$992  |
| Dia 2 a 16.....                           | 432:156\$288 |
| Em igual periodo de 1897.....             | 210:113\$322 |

## NOTICIARIO

**Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro**—O resultado dos exames effectuados nos dias 14 e 16 do corrente foi o seguinte:

Dia 14—1<sup>a</sup> serie medica (physica, chimica inorganica, botanica e zoologia)—José Joaquim Ferreira Piragibe, aprovado plenamente em todas as materias; Mario Gonçalves de Oliveira, aprovado plenamente em physica e em botanica e zoologia, unica que fez para completar a serie; José Alves Dias Junior, aprovado simplesmente em physica.

Houve um reprovado em physica, um em chimica inorganica e um em botanica e zoologia.

Dia 16—3<sup>a</sup> serie pharmaceutica (habilitação profissional)—D. Julieta de Miranda Rodrigues, Frederico João Wolffbüttel e José Fernandes de Oliveira Leite, aprovados com distincção; Aristides Villar de Oliveira Azevedo, aprovado plenamente; Julio Silva Martins, João Bandeira Cavalcanti de Albuquerque, Alvaro Borges Dias, Joaquim Ribeiro de Souza e Joaquim Pinto Rebello, aprovados simplesmente.

Houve um reprovado.

—Resultado dos exames da 3<sup>a</sup> serie medica effectuados na presente epoca:

Dia 23 de abril—Silvestre Guahyba Rocha e Ursino Antonio Meirelles, aprovados simplesmente em pathologia geral; Thomé Dias dos Santos Brandão, aprovado simplesmente em physiologia, pathologia geral e anatomia e physiologia pathologicas; Fernandes Ferreira Vaz, aprovado plenamente em physiologia, pathologia geral, anatomia e physiologia pathologicas e em chimica analytica.

Houve dous reprovados em physiologia, anatomia e physiologia pathologicas e chimica analytica.

Dia 30—Henrique de Brito Belfort Roxo e José Carmo da Silva Pereira, aprovados plenamente em todas as cadeiras; Julio Maria da Serra Freire, aprovado simplesmente em chimica analytica; Raul Guimarães Sobral e Pedro Luiz de Oliveira, aprovados simplesmente em todas as cadeiras.

Dia 16 de maio—Uma reprovação em todas as cadeiras da serie.

**Serra da Treituba**—Da Revista Industrial de Minas Geraes, transcrevemos a seguinte descripção do engenheiro de minas Carlos Rabello.

«A serra da Treituba está situada entre 21° 34' a 21° 40' de latitude e 1° 21', 1° 32' de longitude occidental do meridiano do Observatorio Astronomico do Rio de Janeiro.

Tem, approximadamente, uma altura média de 1.500 metros acima do nível do mar e é a sede das primeiras nascentes do rio Capivary. Seus correços e ribeirões descem ora em formosas cascatas, ora de queda em queda, pelos grandes aparados verticaes, que frequentemente se encontram na serra, offerecendo ao visitante um espectáculo verdadeiramente encantador. Além destas terminações abruptas, existem terrenos com fortes declives ou ligeiramente inclinados, formando vastas campinas por onde serpenteiam os correços, seguidos de uma e em outra margem por uma estreita fita de capão de matto.

A serra é accessivel por duas direcções quasi oppostas: uma na extremidade oeste, na Fazenda do Bananal; e outra quasi na ponta leste, na Fazenda da Serra das Bicas, propriedade do coronel Antonio Francisco de Andrade.

Existem, entretanto, outros caminhos, verdadeiros trilhos, de transito difficil e arriscado.

A serra é formada, na base, de micaschisto que tem um systema de fendas approximadamente parallelas, na direcção de 40° N O e com tal quantidade de granada «almandina» que esta deve ser considerada como um do elementos que constituem a rocha.

O micaschisto mais profundo que pude observar é compacto, com elementos «quartzito, mica» e mesmo a granada» relativamente pequenos. Acima assenta-se um micaschisto folheado, glandular, com elementos maiores em tamanho e com granadas, attingindo e talvez excedendo a proporção de um ovo de pomba.

Com esta ultima rocha encontra-se ainda disthenio e magnetico.

Entre o micaschisto e o quartzito que corôa os pontos mais altos da serra, existe uma rocha quartzosa micacea, não granadifera e muito friavel. Esta rocha, que tem a mica disposta em camadas, é o tipo intermediario entre o quartzito e o micaschisto, do qual se distingue por ter menor proporção de mica.

O quartzito occupa as partes mais elevadas e tem suas camadas na direcção E O, levantadas para o N e mergulhadas para o S.

A inclinação não é constante; as camadas são onduladas, e este facto verifica-se de um modo irrefutavel a 200 metros mais ou menos a L do signal geodesico da Treituba, onde as camadas se interrompem e o terreno apresenta uma forte depressão.

Nesse mesmo logar verifica-se ainda, nas camadas, dous systemas de fendas verticaes ou quasi verticaes e proximalmente perpendiculares entre si. As direcções destas fendas são NS. e EO., havendo, entretanto, em alguns pontos desvios até 20°. Os blocos de quartzito, que se encontram na serra, são devidos a esses systemas de fendas e a erosão.

Ora, esses blocos se reúnem, formando imensos degraus de escada, ora se superpõem como que formando um pilar ou dous blocos, tendo duas extremidades assentadas no terreno e as oppostas apoiadas uma sobre a outra, formam uma especie de tecto, onde os animais vão descansar e abrigar-se do sol, ou então um longo e estreito bloco sustenta um maior, formando uma mesa. Enfim, muitas outras disposições lhe dão um aspecto pittoresco.

As camadas superiores de quartzito são mais coherentes que as inferiores, sem entretanto serem cimentadas.

Resulta disto que, na extremidade L da Serra, o quartzito tem terminações verticaes formando verdadeiros paredões que olham para o N; as erosões se fazem sentir de preferencia nas camadas inferiores, e a superior vai se salientando sobre o paredão como uma coberta. Continuando o effecto das erosões, o

Por decreto de 5 do corrente, foi declarado sem effeito o de 30 de setembro de 1896, na parte em que nomeou Julio de Barros para o posto de alferes da 3ª companhia do 4º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital.

## Dispensa do serviço

Por aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores datado de 11 do corrente, sob n. 389, foi dispensado do serviço da guarda nacional desta Capital, o amanuense da secretaria de Estado do referido ministerio, Modesto Augusto de Oliveira, que se acha alistado na 3ª companhia do 7º batalhão de infantaria.

## Termo de promessa

Em 2 do corrente contrahiu o compromisso legal o coronel Alfredo José de Freitas, comandante da 3ª brigada de infantaria.

## Transferencia

Por acto deste commando superior datado de hoje, concedeu-se ao cabo de esquadra do 12º batalhão de infantaria, Pedro Pereira Torres, a transferencia que pediu para o 14º batalhão da mesma arma.

## Inspeção de saúde

Devem comparecer neste quartel-general na proxima quinta-feira 19 do corrente, ao meio-dia, afim de serem submettidos á inspecção de saúde, conforme requereram, os officiaes, inferiores, cabos e guardas abaixo mencionados:

## 2º regimento de cavallaria

Guarda, Oscar Antonio de Oliveira.

## 1º batalhão de infantaria

Guardas Luiz Lino Tavares, Franklin Pinheiro da Costa, Manoel de Souza Farias, Antonio de Silva Marques, Raphael João de Andrade, José da Rocha Martins, Joaquim de Almeida Silva, Gregorio Dias da Encarnação, Victorino do Parobé Chouin e Arthur Vianna.

## 2º batalhão de infantaria

2º sargento Manoel Maria de Oliveira.

## 3º batalhão de infantaria

Guarda Felinto Elizio Muniz.

## 4º batalhão de infantaria

2º sargento Manoel Gomes de Oliveira.

Cabos Antonio Garcia e Anselmo Francisco da Fonseca.

Guardas Henrique José Gonçalves, Julião Gomes Rangel, José Augusto de Saldanha da Gama, Francisco Barros Barreto, Joaquim Pires Ferreira e Bruno Torres Gonçalves.

## 5º batalhão de infantaria

Tenente Francisco Neves da Silva.

Regimento de artilharia de campanha

2º tenente Manoel Janvrot.

José Pereira da Graça Junior, general de brigada.

## Parochia do Santissimo Sacramento

O cidadão tenente-coronel Manoel Corrêa de Mello, presidente da comissão do alistamento e revisão eleitoral da parochia do Santissimo Sacramento:

Faz saber a todos os cidadãos que se vae proceder ao alistamento e revisão eleitoral desta parochia; convida, pois, aquelles que se acharem nas condições legais a se apresentarem perante a respectiva comissão, ou a enviar os seus requerimentos devidamente instruidos; e, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente para ser publicado pela imprensa e affixado no logar mais publico. Dado e passado nesta Capital Federal em 21 de abril de 1898. Eu, José Frederico Velho da Silva, secretario, o fize assigno. — Tenente-coronel Manoel Corrêa de Mello, presidente. — Professor José Frederico Velho da Silva. — Capitão José Roberto da Silva Monteiro. — Alfredo Matta. — Cardoso.

## Alfandega do Rio de Janeiro

## EDITAL DE PRAÇA N. 29

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, nos armazens abaixo declarados, no dia 18 de maio de 1898, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

## ARMAZEM N. 10

## Lote A

Gino Salvatori: 1 caixa, contendo espartilhos de algodão em numero de 90: vinda de Buenos Aires, no vapor francez *Les Andes*, descarregada em 22 de junho de 1897.

## Lote B

18: 12 rolos ns. 179/97, contendo esteiras para ferrar soalhos de casas e semelhantes, pesando 147 kilos; vindos de Southampton, no vapor inglez *La Plata*, descarregados em 2 de julho de 1897.

## Lote C

FMB: 2 caixas ns. 1/2, contendo garrafas de vidro ordinario escuro sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando 8 kilos; vindas de Bordéas, no vapor francez *Chili*, descarregadas em 20 de junho de 1897.

Sem marca: 1 amarrado de páos, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 2 cavalletes de madeira ordinaria quebrados, vindos de Southampton, no vapor inglez *Magdalena*, descarregados em 28 de junho de 1897.

José Eugenio Schmidt: 1 lata de folha, vasia e quebrada; vinda de Liverpool, no vapor inglez *Oravia*, descarregada em 21 de junho de 1897.

TLSC: 1 barril de quinto, vasio; vindo do Rio da Prata, no vapor italiano *Italie*, descarregado em 21 de julho de 1897.

## Lote D

Sem marca: 1 caixa, contendo diversas amostras de licores communs de qualquer qualidade, pesando 13 kilos; vinda de Bordéas, no vapor francez *Chili*, descarregada em 20 de junho de 1897.

## ARMAZEM N. 6

## Lote E

Sem marca: 1 sacco, contendo pennas de qualquer qualidade, pesando 23 kilos; vindo de Genova, no vapor italiano *Sampione*, descarregado em 18 de maio de 1897.

Idem: 4 caixas, contendo roupas usadas; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote F

Idem: 1 berço de madeira ordinaria usado e quebrado; vindo de Valparaíso, no vapor inglez *Liguria*, descarregado em 25 de maio de 1896.

## Lote G

Piza — Sem marca — Idem — ES — HR e JD: diversas cadeiras de lona e palhinha, usadas e estragadas; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

## Lote H

Sem marca: 1 mala, contendo gravatas de seda, pesando 300 grammas; 5 ditas de algodão e roupas usadas; vindas de Southampton, no vapor inglez *La Plata*, descarregada em 18 de junho de 1897.

## Lote I

AF: 3 caixas, contendo 27.000 charutos; vindas de Genova, no vapor italiano *Colombo*, descarregadas em 27 de junho de 1897.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1898. — Pelo inspector, Miguel F. de Barros, ajudante-interino.

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito.

Vapor francez *Corrientes*, procedente de Havre, entrado em 16 de março de 1898. Manifesto n. 279:

Trapiche Carvalhaes — AP — DFL: 1 caixa, sem numero, avariada.

Vapor nacional *Planeta*, procedente de Montevideo, entrado em 26 de abril de 1898. Manifesto n. 423:

Trapiche Carvalhaes — PTC: 2 caixas, sem numero, avariadas.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Vapor inglez *Sirius*, procedente de Liverpool, entrado em 6 de maio de 1893. Manifesto n. 453:

Trapiche Carvalhaes — JM: 5 caixas, idem, avariadas.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Vapor allemão *Montevideo*, procedente de Hamburgo e entrado em 7 de maio de 1893. Manifesto n. 472.

Armazem n. 10 — MRM — K: 1 caixa n. 1.412, repregada.

RJ: 1 caixa n. 5.341, idem.

Idem: 1 dita n. 5.338, idem.

SFC: 1 dita n. 33, idem.

ESC: 1 dita n. 163, idem.

FLC: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

JFCC: 1 dita n. 24, idem.

C. Colombo: 1 dita n. 533, idem.

FGL: 1 dita n. 94.790, idem.

ESC: 2 ditas ns. 168 e 169, idem.

Vapor francez *Ville de Montevideo*, procedente de Hamburgo, entrado em 7 de maio de 1898. Manifesto n. 452.

Armazem n. 4 — CC — JRF: 1 caixa n. 184, redreg da.

GCB: 1 dita n. 869, idem.

JAS: 1 dita n. 35, idem.

FGC — FG: 1 dita n. 6.432, idem.

JFCC: 1 dita n. 22, idem.

Idem: 1 dita n. 23, idem.

BRC: 1 dita n. 590, idem.

ESC: 1 dita n. 164, idem.

Idem: 1 dita n. 165, idem.

HCC: 1 dita n. 9.975, idem.

RJ: 1 dita n. 5.339, idem.

RL — 65 — F: 1 dita n. 731, idem.

GCC: 1 dita n. 5.145, idem.

CG: 1 dita n. 717, idem.

H — D — 63 — H: 1 dita n. 4.895, idem.

JRC: 1 dita n. 102, idem.

D — JT: 1 dita n. 97, idem.

MN — CL: 1 dita n. 5, idem.

B. Senra: 1 dita n. 600, idem.

Idem: 1 dita n. 602, idem.  
TJC: 1 dita n. 1.182, idem.  
AW: 1 dita n. 816, idem.  
Pizarro: 1 dita n. 646, idem.  
AI: 1 dita n. 22, idem.  
JLFC: 1 dita n. 1.344, idem.

Vapor francez *Ville de Montevideo*, procedente do Havre e entrado em 9 de maio de 1898. Manifesto n. 465:

Armazem n. 4—GCC: 1 caixa n. 5.143, repregada.

ZB: 1 dita n. 513, idem.

Galera allemã *Occidente*, procedente de Antuerpia e entrado em 29 de abril de 1898. Manifesto n. 319:

Armazem n. 1—CITS: 1 caixa n. 3.123, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.129, idem.

JH: 2 ditas ns. 1.764 e 1.751, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.759 e 1.757, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.750 e 1.760, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.763 e 1.752, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.753 e 1.762, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.758 e 1.765, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.758 e 1.754, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.761 e 1.755, idem.

CV—m.r.: 1 dita n. 3.947, idem.

Idem: 1 dita n. 3.943, idem.

Vapor inglez *Buffon*, procedente de Nova-York, entrado em 12 de maio de 1898. Manifesto n. 474:

Armazem das amostras—BTC: 1 caixa, sem numero, repregada.

A. F. Azevedo: 1 dita, idem, idem.

E. M. Guimarães: 1 dita, idem, idem.

Vapor inglez *Sirius*, procedente de Manchester, entrado em 6 de maio de 1898. Manifesto n. 453:

Armazem n. 14—AC—RJ: 1 caixa n. 324, repregada.

J—C—R: 1 dita, n. 5.738, idem.

CI: 1 dita, n. 478, idem.

Idem: 1 dita, n. 480, idem.

Idem: 1 dita, n. 479, idem.

EX: 2 ditas, ns. 5.338 e 5.339, idem.

FVC: 1 caixa, n. 12, repregada.

Idem: 1 dita, n. 14, idem.

Idem: 1 dita, n. 118, idem.

HHS: 1 dita, n. 9.176, idem.

Rodgers: 1 dita, n. 9.889, idem.

M—G: 1 dita, n. 1.539, idem.

Idem: 1 dita, n. 1.546, idem.

P—Z—C: 1 dita, n. 331, idem.

Leopoldo Reg & Comp.: 1 pacote, sem numero, roto.

Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordeaux, entrado em 9 de maio de 1898. Manifesto n. 466:

Armazem n. 8—F: 1 caixa, n. 45, repregada.

TAC—A: 1 dita, n. 7.626, idem.

6 567: 1 dita, n. 254, idem.

ED: 1 dita n. 632, idem.

BC—P: 1 dita n. 4.788, idem.

FA: 3 ditas ns. 14, 12, 15, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem.

MSC: 3 ditas idem.

Idem: 3 ditas idem.

Idem: 3 ditas idem.

Idem: 1 dita idem.

EP: 2 ditas ns. 5 e 7, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3 e 4, idem.

ANC—E: 1 dita n. 2.658, idem.

SA: 2 ditas ns. 23 e 41, idem.

AFNC: 1 dita n. 1.770, idem.

Vapor allemão *Mainig*, procedente de Bremen, entrado em 8 de maio de 1898. Manifesto n. 464.

Armazem n. 3—BC: 1 caixa n. 18.714, repregada.

Idem: 1 dita n. 18.712, idem.

ABC: 1 dita n. 1.188, idem.

VCG: 1 dita n. 116, idem.

BC: 1 dita n. 18.715, idem.

Idem: 1 dita n. 18.717, idem.

Idem: 1 dita n. 18.682, idem.

JAB: 1 dita n. 4.591, idem.

BJ: 1 dita n. 5.334, idem.

W: 1 dita n. 9.856, idem.

Idem: 1 dita n. 7.857, idem.

BC: 1 dita n. 18.719, idem.

Vapor francez *Ville de Montevideo*, procedente do Havre, entrado em 9 de maio de 1898. Manifesto n. 465.

Armazem n. 4—RMC: 1 caixa n. 632, avariada.

KC: 1 dita n. 345, idem.

Idem: 1 dita n. 346, idem.

Idem: 1 dita n. 347, idem.

Idem: 1 dita n. 348, repregada.

PBI: 1 engradado n. 1.861, vasando.

Idem: 1 caixa n. 1.859, repregada.

D—AAS: 1 dita n. 144, avariada.

AI: 1 dita, sem numero, repregada.

MRM: 1 dita n. 217, idem.

C—F—C—&: 1 dita n. 10.436, avariada.

63—HDH: 1 dita n. 1.894, idem.

LC: 1 dita n. 182, idem.

Vapor francez *Ville de Montevideo*, procedente do Havre, entrado em 9 de maio de 1898. Manifesto n. 465.

Armazem n. 4—JCC: 1 caixa n. 419, avariada.

GC—T: 1 dita n. 2.411, idem.

TD—FGC: 1 dita n. 828, idem.

MTC: 1 dita sem numero, idem.

C—F—C: 1 dita n. 10.440, repregada.

GCC: 1 dita n. 5.143, avariada.

Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 2 de maio de 1898. Manifesto n. 442.

Armazem n. 1—CC: 1 caixa n. 9.687, repregada.

FSV: 1 dita n. 1.978, idem.

GL: 1 dita n. 2, idem.

IOMG: 1 dita n. 2.299, idem.

Letreiro Ouro Preto—SM: 1 dita n. 6.385, idem.

JPCP: 1 dita n. 3.767, idem.

W: 1 dita n. 7.683, idem.

Idem: 1 dita n. 7.656, idem.

Idem: 1 dita n. 7.654, idem.

IOMG—Ouro Preto: 1 dita n. 2.292, idem.

Vapor allemão *Montevideo*, procedente de Hamburgo, entrado em 7 de maio de 1898. Manifesto n. 452:

Armazem n. 10—ESC: 1 caixa n. 167, repregada.

Idem: 1 dita n. 162, idem.

Idem: 1 dita n. 163, idem.

Idem: 1 dita n. 160, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1898.—Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante interino.

## Ministerio da Marinha

Estados Unidos do Brazil

### REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Aviso Hydrographico n. 45—Bahia do Rio de Janeiro—Canal ao norte junto ás ilhas das Cobras e Fiscal

Estando esta directoria procedendo a trabalhos de balisamento das pedras submersas ao norte do canal junto ás ilhas das Cobras e Fiscal, na bahia do Rio de Janeiro, recomenda-se que, attendendo á estreiteza e revessas da agua do referido canal, não é prudente por elle transitarem navios de calado maior de cinco metros.

Directoria de Hydrographia, 12 de maio de 1898.—José Martins de Toledo, capitão-tenente director interino.

## Escola Naval

### CONCURSO PARA LENTE CATHEDRATICO

De ordem do Sr. contra almirante director, faço publico que achá-se aberta, nesta secretaria, devendo encerrar-se no dia 12 de setembro proximo, ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso ao logar de lente da cadeira de — Historia da tatica naval— Operações combinadas de terra e mar.

Só poderão concorrer os officiaes da armada que tenham o curso escolar com approvações plenas nas materias que constituem a secção technica, isto é, em navegação, balística, manobra, machinas e historia da tatica naval.

A inscripção de cada candidato será feita por meio de assignatura do nome respectivo no livro proprio; salvo o caso de justo impedimento em que a inscripção poderá ser feita por procuração bastante.

Findo o prazo da inscripção, nenhum candidato será a ella admittido.

As provas do concurso são as designadas no art. 153 do regulamento anexo ao decreto n. 2.799, de 19 de janeiro deste anno. (*Diario Official* de 17 de abril de 1898).

Escola Naval, 12 de maio de 1898.—Lucidio Augusto Pereira do Lago, secretario.

## Repartição de Quartel-Mestre-General

### Edital

Em virtude de ordem do Sr. general de divisão ministro da guerra, e para remonta dos corpos montados desta Capital, esta repartição precisa comprar cavallos, eguas e muares, procedentes do Rio da Prata, para o que recebe propostas, em carta fechada, até o dia 24 do corrente ao meio-dia, hora essa em que serão abertas as mesmas propostas, na presença dos proponentes, devendo todos os animaes serem mansos, gordos e sem defeitos e terem os cavallos 1<sup>m</sup>.48, as eguas e muares 1<sup>m</sup>.45, medidas do sólo ás cruzes.

As propostas deverão indicar o prazo em que devem ser entregues os animaes, devendo este prazo ser contado da data da assignatura do contracto.

Nenhuma proposta será recebida nesta Repartição sem que o proponente prove ter depositado nos cofres da Contadoria Geral da Guerra a quantia de 6:000\$, que reverterão em beneficio dos cofres publicos, caso o proponente acceto, sob qualquer pretexto, não assignar o contracto.

Capital Federal, 16 de maio de 1898.—Jose de St. Earp, major assistente.

**Intendencia da Guerra****HABILITAÇÕES**

Tendo-se brevemente de annunciar o recebimento de propostas para o fornecimento de diversos artigos durante o 2º semestre do corrente anno, de ordem do Sr. major intendente interino, convido as pessoas que o queiram fazer a habilitarem-se previamente na secretaria desta repartição, na forma do regulamento em vigor.

Para aquellas que já se acham habilitadas bastará exhibir, em requerimento dirigido ao Conselho de Compras, o bilhete de imposto pago no Thesouro Federal relativo ao ultimo semestre.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 17 de maio de 1898.—*Arlando de Souza*, 1º official, servindo de secretario.

**Escola Preparatoria e de Tatica**

De ordem do Sr. coronel presidente do conselho economico desta escola, faço publico que recebem-se, na secretaria da mesma, no dia 17 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, propostas para o fornecimento durante este semestre, a findar em junho, dos seguintes artigos: em kilo, carne verde de vacca, dita de carneiro, dita de porco e pão.

As propostas serão em carta fechada, feitas com clareza e em duas vias, uma das quaes sellada, e conterão a declaração de caucionar o proponente 5 % da importancia provavel dos generos a fornecer durante semestre e de sujeitar-se a uma multa do valor dessa importancia, si não comparecer para assignar o contracto, dentro do prazo marcado pelo conselho, caução que poderá ser levantada após o fornecimento do primeiro mez. Só poderá concorrer ao fornecimento quem habilitar-se, exhibindo documentos que prove-

1º, haver pago o imposto da respectiva casa commercial;

2º, possuir bens, mercadorias, titulos ou fiador idoneo, que se responsabilize pelos pagamentos das multas em que possam incorrer.

Os contractantes serão obrigados a fornecer aos officiaes, alumnos e empregados da escola pelos preços do contracto.

Para mais informações poderão se dirigir á secretaria desta escola, todos os dias uteis, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Realengo, 12 de maio de 1898.—*Custodio de Senna Braga*, tenente-secretario.

**Escola Preparatoria e de Tactica**

De ordem do Sr. coronel commandante, convido os candidatos abaixo declarados a comparecerem no dia 18 do corrente, ás 10 1/2 horas da manhã, afim de serem inspecionados, verificarem praça e matricula, a saber:

- 1 Alvaro Gentil de Souza Mendes.
- 2 Sabino José de Almeida Magalhães.
- 3 Edino Souto.
- 4 Arthur Alves.
- 5 Odon Cavalcanti Carneiro Monteiro.
- 6 Origenes de Carvalho.
- 7 Raul Emilio Pereira da Silva.
- 8 Alberto Fernandes Barbosa.
- 9 Francisco Matheus Pereira da Silva.
- 10 Cicero de Paula Moreira Mattos.
- 11 Heitor Modesto de Almeida.
- 12 Eucico Alves do Panho.
- 13 Francisco de Paula Albuquerque Maranhão.
- 14 Jayme Innocencio Nunes.
- 15 Tancredo de Mesquita Lima.
- 16 Marciano Tostes.
- 17 Rodrigo Henrique Baptista.
- 18 Alarico Honorato de Castro Lago.
- 19 Alfredo Lucio Ferreira.
- 20 Augusto Barbosa da Cruz Junior.

21 Dario Niemeyer.

22 Heitor de Andrade Campos.

23 João da Silva Leal.

24 José dos Mares Maciel da Costa.

25 Virginio de Oliveira Mello.

Todos os candidatos acima declarados, com excepção dos ns. 2, 4, 6, 7, 10 e 25, cujos documentos estão de accordo com o regulamento vigente, são convidados a virem previamente á Escola, afim de completar os que lhes faltam.

Todos devem no dia da apresentação vir munidos de um requerimento sellado, dirigido ao commandante, pedindo matricula. O trem mais conveniente é o que parte da Central, ás 9 horas da manhã.

Realengo, 14 de maio de 1898.—*Custodio de Senna Braga*, tenente-secretario.

**Directoria Geral dos Correios**

VENDA DE SELLOS E MAIS FORMULAS DE FRANQUIA, RETIRADOS DA CIRCULAÇÃO

Cumprindo a ultima parte do n. 12 do art. 1º da lei de orçamento n. 489, de 15 de dezembro do anno findo e aviso do Exm. Sr. Ministro da Industria n. 38, de 11 de fevereiro ultimo, e de ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que se acham á venda nesta directoria os sellos e mais formulas de franquia retirados da circulação, conforme a tabella abaixo.

Para aquisição dos ditos sellos e formulas, esta directoria recebe pedidos por escripto.

A venda desses sellos e formulas será feita a dinheiro, recebido no acto da conferencia e entrega aos compradores.

Os sellos e formulas serão vendidos pela cotação do catalogo Senfs de 1897, ao cambio do dia em que for realizada a venda.

TABELLA

| ESPECIE                 | EMIÇÃO      | CÔR                      | EMBLEMA                             | TAXA   | COTAÇÃO           |
|-------------------------|-------------|--------------------------|-------------------------------------|--------|-------------------|
| Sello de carta.....     | 1881 a 1885 | Amarella                 | Cabeça do Imperador                 | \$010  | 10 pfennig.       |
| » » » .....             | 1890 a 1892 | Verde                    | Cruzeiro                            | \$020  | » »               |
| » » » .....             | 1890 a 1892 | »                        | »                                   | \$050  | 20 »              |
| » » » .....             | 1890 a 1892 | Violeta                  | »                                   | \$200  | 60 »              |
| » » » .....             | 1890 a 1892 | »                        | »                                   | \$300  | 1 marco 25 pf.    |
| » » » .....             | 1890 a 1892 | Amarella esverdeada      | »                                   | \$500  | 2 marcos.         |
| » » » .....             | 1884 a 1888 | Lilaz                    | Algarismo no centro                 | \$700  | 3 »               |
| » » » .....             | 1890 a 1892 | Chocolate claro          | Cruzeiro                            | \$700  | 2 »               |
| » » » .....             | 1890 a 1892 | Chocolate escuro         | »                                   | \$700  | 4 »               |
| » » » .....             | 1890 a 1892 | Amarella clara           | »                                   | \$1000 | 4 »               |
| » » » .....             | 1890 a 1892 | Amarella escura          | »                                   | \$1000 | 4 »               |
| Sello de jornaes.....   | 1891 a 1893 | Azul                     | Cruzeiro e Pão de Assucar           | \$010  | 5 pfennig.        |
| » » » .....             | 1891 a 1893 | Verde                    | » » »                               | \$020  | 8 »               |
| » » » .....             | 1890        | Parda                    | Jornaes                             | \$050  | 0 »               |
| » » » .....             | 1891 a 1893 | Verde                    | Cruzeiro e Pão de Assucar           | \$050  | 15 »              |
| » » » .....             | 1890        | Violeta                  | Jornaes                             | \$100  | 10 »              |
| » » » .....             | 1891        | Vermelha lilaz           | »                                   | \$100  | 4 »               |
| » » » .....             | 1889        | Amarella                 | »                                   | \$200  | 1 marco 25 pf.    |
| » » » .....             | 1890        | Preta                    | »                                   | \$200  | 1 marco.          |
| » » » .....             | 1889        | Amarella                 | »                                   | \$300  | 1 marco e 50 pf.  |
| » » » .....             | 1890        | Carmim                   | »                                   | \$300  | 2 »               |
| » » » .....             | 1889        | Amarella                 | »                                   | \$500  | 2 »               |
| » » » .....             | 1890        | Verde                    | »                                   | \$500  | 2 marcos.         |
| » » » .....             | 1889        | Amarella                 | »                                   | \$700  | 4 marcos e 50 pf. |
| » » » .....             | 1890        | Azul                     | »                                   | \$700  | 3 marcos.         |
| » » » .....             | 1889        | Amarella                 | »                                   | \$1000 | 5 »               |
| » » » .....             | 1890        | Chocolate                | »                                   | \$1000 | 4 »               |
| Sobre-cartas.....       | 1867        | Preta                    | Cabeça do Imperador                 | \$200  | 1 marco e 20 pf.  |
| » » » .....             | 1889 a 1890 | »                        | Cabeça do Imperador (dous formatos) | \$200  | 1 marco.          |
| » » » .....             | 1887        | Vermelha                 | Cabeça do Imperador                 | \$300  | 2 »               |
| » » » .....             | 1889 a 1890 | »                        | Cabeça do Imperador (dous formatos) | \$300  | 1 marco e 50 pf.  |
| Carta-bilhete.....      | 1883        | Verde em verde claro     | Cabeça do Imperador                 | \$200  | 1 »               |
| » » » .....             | 1886        | » » »                    | » » »                               | \$200  | 1 »               |
| » » » .....             | 1889        | Carmim em branco         | » » »                               | \$080  | 55 pfennig.       |
| » » » .....             | 1891 a 1894 | Encarnado e azul em rosa | Allegoria republicana               | \$080  | 30 »              |
| Bilhete-postal simples. | 1889        | Azul                     | Cabeça do Imperador                 | \$040  | 50 »              |
| Cintas.....             | 1889        | Violeta                  | » » »                               | \$020  | 20 »              |
| » » » .....             | 1889        | Azul                     | » » »                               | \$040  | 30 »              |
| » » » .....             | 1889        | Chocolate                | » » »                               | \$060  | 50 »              |

## NOVA EMISSÃO DE CARTAS-BILHETE DA TAXA DE 200 RÉIS

De ordem do Sr. director geral interino, e de conformidade com o art. 23 do regulamento approved por decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896, faço publico que, findo o prazo de 30 dias, a contar desta data, serão postas em circulação as novas cartas-bilhete da taxa de 200 réis.

As novas cartas-bilhete medem 14 centímetros de comprimento por 9 de largura e são de côr de lyrio claro; teem no verso os seguintes dizeres em caracteres pretos:—**CARTA-BILHETE — REPUBLICA DOS E. U. DO BRAZIL —** (Neste lado só o endereço)—**BRAZIL**—; no angulo direito um sello alaranjado da taxa de 200 réis, com a effigie da Republica estampada em côr preta no centro de uma ellypse da mesma côr e formada por uma facha alaranjada, onde se leem as palavras—**ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL**—em caracteres de lyrio claro, sendo ainda esse sello cortado em sentido obliquo, no alto, em um dos angulos, por uma facha côr de lyrio claro, onde se lê a palavra—**CORREIO**—em caracteres alaranjados, e embaixo o algarismo—**200**—em um circulo preto, contendo de cada lado a palavra—**RÉIS**—em caracteres de lyrio claro; tendo ainda no verso as armas da Republica, estampadas sobre agua e no anverso o desenho do edificio da Casa da Moeda estampado em côr preta dentro de um quadro e abaixo as palavras—**CASA DA MOEDA**—em caracteres pretos.

O lado interno das cartas-bilhete é de côr branca.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 6 de maio de 1898.—O sub-director interino.—*Francisco Genelicio*.

## Prefeitura do Districto Federal

## DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. Prefeito enos termos do art. 8º do decreto n. 506, de 3 de janeiro do corrente anno, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem á demolição desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura, a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do alludido decreto:

## Predios:

- N. 6, da travessa Costa Velho.
- N. 117, da rua de Uruguayana.
- N. 14 da ladeira do Castello.
- Sem numero, da rua Felipe Cardoso.

Capital Federal, 11 de maio de 1898.—O director geral, *Augusto C. da Silva Telles*.

## DIRECTORIA DE PATRIMONIO

## 1ª secção

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Formicida Capanema requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas, accrescidos e accrescidos de accrescidos á Ilha do Governador, no lugar denominado *Cocota*, freguezia de Nossa Senhora Ajuda.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que proveem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 20 de abril de 1898.—O chefe, *Alberto Fernandes*.

## DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. prefeito, convido a Empresa Telephonica a retirar, no mais breve prazo possivel, os postes que ameaçam cahir, visto os mesmos constituirem um perigo para a viação publica.

Previno mais que terá o prazo de um mez, a contar desta data, para fazer este serviço, e caso não faça, mandará esta directoria executá-lo, correndo as despesas por conta da empresa.

Capital Federal, 10 de maio de 1898.—*Augusto C. da Silva Telles*.

## DIRECTORIA DO PATRIMONIO

## 1ª secção

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Formicida Capanema requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas, accrescidos e accrescidos de accrescidos á Ilha da Pombeba.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que proveem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 20 de abril de 1898.—O chefe, *Alberto Fernandes*.

## EDITAES

## Tribunal Civil e Criminal

## CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da firma fallida de *S. Ehrlich & G. Waille*, para dizerem sobre a classificação dos creditos offerida pelos syndicos da massa, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive processio-se os autos de fallencia da firma *S. Ehrlich & G. Waille*, e ora por parte dos syndicos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães.—Barbat & Guimarães e A. Aron & Comp., syndicos definitivos da fallencia de *S. Ehrlich & G. Waille* requerem a V. Ex. mandar juntar aos autos a chassificação de creditos á esta annexa, passando-se os editaes com o prazo de 10 dias para que apresentem suas reclamações os que com ella se não conformarem, como prescrevem o art. 63 e seus paragraphos do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. Nestes termos, pedem deferimento. Rio, 14 de maio de 1898. — O advogado, *Mario Antonio da Costa*. (Estavam duas estampilhas no valor de 300 réis inutilizadas.) Despacho.—Sim, em termos. Rio, 14 de maio de 1898. — *Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual cita-se aos credores da massa fallida de *S. Ehrlich & G. Waille* para no prazo de 10 dias dizerem sobre a classificação dos creditos junta aos autos offerida pelos syndicos da massa, sob pena de lançamento e á revelia ser a mesma julgada como for de direito. Para constar mandou passar o presente e mais dous da igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de maio de 1898. — Eu, *Francisco da Borja de Almeida Corte Real*, escrivão, subscrevi.—*Celso Aprigio Guimarães*.

## PARTE COMMERCIAL

## Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

## CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

|                       | 90 d/v  | A' vista |
|-----------------------|---------|----------|
| Sobre Londres .....   | 5 11/16 | 5 43/64  |
| Sobre Paris .....     | 18677   | 18681    |
| Sobre Hamburgo .....  | 23070   | 23076    |
| Sobre Italia .....    | —       | 18622    |
| Sobre Nova-York ..... | —       | 88716    |
| Sobre nos .....       | 42400   | —        |

## CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

| Apolices                                             |          |
|------------------------------------------------------|----------|
| Apolices geraes miúdas, de 5 % ..                    | 700\$000 |
| Ditas geraes de 1:000\$, de 5 % .....                | 822\$200 |
| Ditas convertidas miúdas, de 4 % .....               | 980\$000 |
| Ditas convertidas de 1:600\$, de 4 % .....           | 990\$000 |
| Ditas do Empreendimento Nacional de 1895, port. .... | 790\$000 |
| Ditas idem de 1897, port. e nom. ....                | 880\$000 |
| Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$ .....    | 930\$100 |

| Bancos                              |          |
|-------------------------------------|----------|
| Banco do Brazil Norte America ..... | 108\$000 |
| Dito da Republica do Brazil .....   | 145\$000 |
| Dito do Commercio .....             | 212\$000 |

| Companhias                             |         |
|----------------------------------------|---------|
| Comp. Minas de S. Jeronymo .....       | 48\$000 |
| Dita Estrada de Ferro Leopoldina ..... | 77\$750 |
| Dita Loterias Nacionais do Brazil .... | 40\$000 |

| Obrigações                                        |         |
|---------------------------------------------------|---------|
| Obrigs. da Estrada de Ferro Leopoldina, 4 % ..... | 10\$000 |

| Letras                                                |         |
|-------------------------------------------------------|---------|
| Letras do Banco de Credito Real do Brazil, ouro ..... | 30\$000 |

Secretaria da Camara Syndical, 16 de maio de 1898.  
— O syndico, *Thomas Rabello*.

## Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 16 de maio de 1898, ás 12 horas 50 m. da tarde.

|                                    |
|------------------------------------|
| Apolices externas de 1879, 57 % .. |
| Ditas idem de 1888, 47 % ..        |
| Ditas idem de 1889, 45 1/2 % ..    |
| Ditas idem de 1895, 51 1/2 % ..    |

## ANNUNCIOS

## Companhia Nacional Manufactora de Fumos

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua da Assembléa n. 73, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Capital Federal, 10 de maio de 1898.—O presidente da companhia, *L. R. Vieira Souto*.

## A' praça

José Antonio Cardoso Martins & Irmão, estabelecidos com deposito de leite de Minas, na rua do Lavradio n. 60, faz sentir a esta praça e aos seus credores, que, tendo fallecido em 1 de abril do corrente anno seu socio José Antonio Cardoso Martins, que com o abaixo assignado fazia parte como socio solidario da firma José Antonio Cardoso Martins & Irmão, e que tendo o socio fallecido deixado viuva e um filho menor, que a sua firma commercial entra nesta data em liquidão, afim de ser satisfeito o que de direito competir aos herdeiros do socio fallecido.

Convinda-se aos credores afim de apresentarem dentro de tres dias seus creditos, para serem satisfeitos.

Rio de Janeiro 14 de maio de 1898.—*Antonio Cardoso Martins*, socio sobrevivente de José Antonio Cardoso Martins & Irmão.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1898.